

 EBC EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO	TERMO DE REFERÊNCIA
--	----------------------------

REQUISITANTE: Gerência de Apoio Geral	DIRETORIA RESPONSÁVEL: DIAFI
---	--

A	OBJETO: A.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de ar condicionado, refrigeração e eletrodomésticos, com fornecimento de materiais de limpeza, insumos, peças de reposição, inclusive compressores de qualquer capacidade de refrigeração, ferramentas, máquinas e equipamentos e demais serviços eventuais que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação e recuperação, inerentes a ar condicionado e refrigeração, instalados nas dependências da EBC, em Brasília/DF. A.2. As especificações e os quantitativos estão elencados no ENCARTES A, A1 e B, deste Termo de Referência.
----------	---

B	JUSTIFICATIVA: B.1. Garantir a funcionalidade e segurança dos equipamentos técnicos da EBC, com a execução da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de Ar Condicionado e Refrigeração, existentes nos imóveis ocupados pela EBC, em Brasília/DF, bem como nos aparelhos instalados nas carrocerias dos veículos, tipo Unidade Móvel de Jornalismo, fundamentais para a operacionalização da atividade finalística desta Empresa, além de garantir a conservação do patrimônio público. B.2. Dar continuidade na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração e ar condicionado, em substituição ao contrato EBC/COORD-CM/Nº 0071/2018, firmado com a empresa CPD – eletricidade, Ar Condicionado e Refrigeração em Geral Ltda., com término de vigência, em 20/12/2023, e garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas da EBC, de forma contínua, eficiente e confiável, bem como obter a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da EBC, em Brasília/DF. B.3. Além disto, é necessário o cumprimento da Lei nº 13.589/2018, que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes, e torna indispensável que todos os edifícios de uso público e coletivo, que possuem ambientes de ar interior climatizado artificialmente, devem dispor de um Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC dos respectivos sistemas de climatização, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes. B.4. Os serviços objeto deste instrumento possuem natureza continuada, pois não podem sofrer solução de continuidade, uma vez que estão atrelados às atividades finalísticas da EBC, em especial na refrigeração dos equipamentos destinados à geração e transmissão das programações das emissoras de TV e Rádio da Empresa. B.5. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e do Decreto
----------	---

nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

C.1. As empresas que atendam às condições deste Termo de Referência, estejam legalmente estabelecidas e que explorem ramo de atividade pertinente e compatível com a prestação dos serviços a serem contratados.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

C.2. Com vistas a ampliar a competitividade, será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, formados exclusivamente por empresas qualificadas como Microempresa e Empresas de Pequeno Porte.

C.2.1. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

D.1. A presente contratação observará os seguintes normativos:

D.1.1. Lei 13.303, de 2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências.

D.1.1.1. Registra-se a observância ao **art. 40 da Lei nº 13.303/16** que trata da determinação que as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão publicar e manter atualizado regulamento interno de licitações e contratos, compatível com o disposto nesta Lei.

D.1.2. RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, aprovado pela Deliberação CONSAD nº 37 de 09/12/2019: Disciplina os procedimentos de Licitação e contratação no âmbito da EBC.

D.1.3. Decreto nº 3.555, de 2000: Aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

D.1.4. Lei nº 10.520, de 2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

D.1.5. Decreto nº 10.024, de 2019: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

D.1.6. Lei Complementar Nº 123, de 2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

D.1.7. Instrução Normativa nº 65, de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

	D.1.8. Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços continuados ou não. D.1.9. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018: Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União. D.1.10. Decreto nº 10.193, de 2019: Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal. D.1.11. Lei nº 13.589, de 2018: Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes. D.1.12. Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523/GM, de 1998: Aprovar Regulamento Técnico contendo medidas básicas referentes aos procedimentos para garantir a Qualidade do Ar de Interiores e prevenção de riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados. D.1.13. NBR ABNT 13971, de 2014: estabelece orientações básicas para as atividades e serviços necessários na manutenção de conjuntos e componentes, em sistemas e equipamentos de refrigeração, condicionamento de ar, ventilação e aquecimento. D.1.14. Lei nº 13.709, de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
--	---

E	REGIME DE EXECUÇÃO: E.1. A presente contratação deverá ser processada pelo Regime de Empreitada por preço unitário.
----------	--

F1	PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: F1.1. Por tratar-se de serviços que possuem natureza contínua, o prazo de execução terá início concomitante com a data de início da vigência do instrumento contratual. F1.2. O acompanhamento e a fiscalização serão executados em consonância com as regras estabelecidas no Tópico AA deste Termo de Referência. F1.3. O Licitante Vencedor deverá prestar serviços conforme às especificações dispostas nos Tópico H e nos Encartes A, A1 e B.
-----------	--

F2	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR): F2.1. As regras do IMR estarão estabelecidas no ENCARTE D.
-----------	---

G	LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO:		
	G.1. Os serviços contínuos deverão ser prestados nas instalações da EBC situadas no Distrito Federal, conforme detalhado abaixo:		
	Item	Denominação	Endereço

01	Sede Administrativa da EBC	SCS Q.08 BL B50 E B60, Ed. Venâncio 2000
02	Rádio Nacional - RANAC	SRTV- Sul Q. 701, Bloco A, Ed. Rádio Nacional, Asa Sul
03	Parque de Transmissores do RODEADOR	Rodovia DF-220, Km 7 Brazlândia/DF
04	Parque de Transmissores do SIA	Setor de Múltiplas Atividades Sul- SMAS, Trecho 2, próximo ao Hipermercado Carrefour Sul
05	Box dos Transmissores da TV Brasil	Torre de TV - Eixo Monumental, Boxes 5,6,7 e 8
06	Box dos transmissores da TV Brasil	Área Especial nº 948, Gama Leste/DF
07	Box dos transmissores da TV Brasil	Torre de TV Digital, Alto do Colorado, região de Sobradinho/DF
08	Box dos transmissores da TV Brasil	Caixa d'Água de Ceilândia, St. M QNM 2 Conj. F – Ceilândia/DF
09	Box dos transmissores da TV Brasil	Rua Chácara Capãozinho, Setor 4 Norte – Brazlândia/DF
10	Veículos, tipo Unidade Móvel de Jornalismo	Estacionados no SRTV- Sul Q. 701, Bloco A, Ed. Rádio Nacional, Asa Sul

G.1.1. Nos locais da prestação dos serviços poderão ser incluídos endereços e/ou modificados, de acordo com as necessidades da EBC, obedecendo os limites legais estabelecidos.

G.1.2. Em **caráter eventual** e, desde que justificada a necessidade, a EBC poderá solicitar que os serviços de manutenção sejam executados no local onde estiverem estacionadas as Unidades Móveis de Jornalismo e em locais com instalações eventuais e/ou transitórias da EBC.

G.2. No caso de eventual necessidade de remoção total ou parcial do equipamento, coberto por contrato, para reparo fora do local de instalação, caberá ao Licitante Vencedor arcar com todas as despesas pertinentes, sejam elas de seguro, de frete, de embalagem ou outras de qualquer natureza, necessárias ao reparo, quando deverá ser emitida autorização prévia da área de patrimônio da EBC.

PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

H.1. Os profissionais do Licitante Vencedor deverão estar devidamente capacitados para exercer as funções estabelecidas neste Termo de Referência e as demais que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

H.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com a legislação vigente sobre a matéria e as recomendações específicas que, nesse sentido, venham a ser feitas pela EBC, compreendendo as atividades descritas nos **Encartes A, A1 e B.**

H.2.1. O Licitante Vencedor deverá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, a partir do Plano Básico de Manutenção Preventiva, recomendado pelo fabricante dos equipamentos, em **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início da vigência do contrato.

H.2.2. São considerados como parte dos Sistemas de Climatização todos os Equipamentos do tipo, Bombas de Condensação, Aparelhos de Ar Condicionado de Janela (ACJ), Split, Self Contained, Set Free, Wall Mounted, dentre outros.

H.3. A cada atendimento para manutenção preventiva ou corretiva deverá ser emitido, pelo Licitante Vencedor, Relatório de Manutenção dos Serviços, em duas vias, discriminando todas as atividades executadas, contendo ainda, as assinaturas do Técnico de Manutenção e do Fiscal do contrato ou seu substituto legal.

H.4. A substituição de partes, peças e/ou componentes eletrônicos deverá ser efetuada com material genuíno/original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante.

H.5. Serão descontados do prazo de execução os atrasos eventualmente ocasionados por responsabilidade da EBC, bem como aqueles oriundos de caso fortuito e/ou de força maior.

H.6. Dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços:

H.6.1. No prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de início da vigência do instrumento contratual, o Licitante Vencedor deverá apresentar a relação de todos os profissionais, Engenheiros e dos Técnicos habilitados pelo fabricante dos equipamentos indicados que venham a prestar os serviços, com endereço e telefone comercial.

H.6.2. O **Engenheiro e/ou Técnico**, possuidor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, indicado pelo Licitante Vencedor como Responsável Técnico, deverá acompanhar e supervisionar a execução dos serviços e somente poderá ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências contidas neste Termo de Referência.

H.6.3. O Licitante Vencedor deverá garantir que seus profissionais, durante a execução dos serviços na EBC, estejam devidamente identificados com uniforme e crachá, bem como façam uso dos Equipamentos de Proteção Individual necessários;

H.6.3.1. O fornecimento dos uniformes, crachás e EPI's é responsabilidade exclusiva do Licitante Vencedor.

H.6.4. Os serviços de manutenção corretiva, para os equipamentos instalados em áreas técnicas, deverão ter disponibilidade de atendimento no regime de 24h x 7d (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana) inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem custos adicionais a EBC. As chamadas deverão ser cumpridas com, no máximo, **02h (duas horas)**, quando se tratar de equipamento instalado em áreas técnicas da EBC e **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, quando se tratar de equipamento instalados em áreas de conforto da EBC, conforme o **item 2.1.4, do Encarte A1**.

ORÇAMENTO ESTIMADO:

I.1. O valor total estimado para os serviços de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos, objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 61.256,99 (sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos)** mensal e **R\$ 735.083,85 (setecentos e trinta e cinco mil, oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos)** anual, e de **R\$ 2.583.539,64 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro**

centavos) para os serviços eventuais, totalizando o valor total global anual de **R\$3.318.623,49 (três milhões, trezentos e dezoito mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos)**:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIDA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, TIPO SELF CONTAINED, SET-FREE E MULT SPLIT, INCLUINDO LIMPEZA DE 280,00 (DUZENTOS E OITENTA) METROS DE DUTOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	1.1 - Manutenção Preventiva e Corretiva em centrais de ar condicionado, tipo Self Contained, com Limpeza de metros de dutos, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.	20	783,38	15.667,67	188.012,00
	1.2 - Manutenção Preventiva e Corretiva em centrais de ar condicionado, tipo Mini Self Contained, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.	03	665,40	1.996,19	23.954,31
	1.3 - Manutenção Preventiva e Corretiva em centrais de ar condicionado, tipo Precisão de 10 TRs, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.	04	1.325,59	5.302,35	63.628,18
	1.4 - Manutenção Preventiva e Corretiva em centrais de ar condicionado, tipo VRF Set Free, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.	03	556,66	1.669,98	20.039,71
VALOR TOTAL ANUAL (A)					295.634,20

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPOS SPLIT E CASSETE, ELETRODOMÉSTICOS E INSTALAÇÕES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02	2.1 - Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar Condicionado, tipos Split e Cassete, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.	375	82,88	31.078,39	372.940,71
03	3.1 - Manutenção corretiva em 26 (vinte e seis) geladeiras, 14 (quatorze) frigobares, 03 (três) freezers e 50 (cinquenta) bebedouros, de marcas e modelos diversos, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.	89	62,27	5.542,41	66.508,94
VALOR TOTAL ANUAL (B)					439.449,65

SERVIÇOS EVENTUAIS DE REMANEJAMENTO E NOVAS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL

			MENSAL	MENSAL	ANUAL
04	4.1. Remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's, constando de: desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão-de-obra e materiais;	12	34,30	411,60	4.939,20
	4.2. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 15,00m, para equipamentos até 30.000 Btu's.	03	208,85	626,55	7.517,60
	4.3. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 30,00m – equipamento até 30.000 Btu's.	03	400,27	1.200,81	14.409,72
	4.4. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 15,00m – equipamento de 31.000 BTUs até 60.000 Btu's.	03	320,00	960,00	11.520,00
	4.5. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 30,00m – equipamento de 31.000 BTUs até 60.000 Btu's.	03	480,32	1.440,96	17.291,52
	4.6. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena	03	5.590,00	16.770,00	201.240,00

		até 60,00m – equipamento de 31.000 BTUs até 60.000 Btu's.				
		4.7. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 30,00m – equipamento de até 90.000 Btu's.	03	4.900,00	14.970,00	179.640,00
		4.8. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 60,00m – equipamento de até 90.000 Btu's.	03	9.990,00	29.970,00	359.640,00
		4.9. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 30,00m – equipamento de até 120.000 Btu's.	03	7.092,62	21.277,86	255.334,32
		4.10. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 60,00m – equipamento de até 120.000 Btu's.	03	14.185,24	42.555,72	510.668,64
		4.11. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 30,00m – equipamento de até 240.000 Btu's.	03	9.456,83	28.370,49	340.445,88
		4.12. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação,	03	18.913,66	56.740,98	680.891,76

		com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 60,00m – equipamento de até 240.000 Btu's.				
VALOR TOTAL ANUAL (C)						2.583.539,64
I.2. No valor estimado total global estão inseridos todos os custos diretos e indiretos que incidem sobre a prestação dos serviços. I.3. Em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto nº 9.507/2018, são vedadas nesta contratação: a indexação de preços por índices gerais, a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra, a previsão de reembolso de salários pela EBC e a pessoalidade e a subordinação direta dos empregados da futura contratada aos gestores da EBC.						

J	PROPOSTA ECONÔMICA:
	J.1. A proposta comercial deverá ser redigida em língua portuguesa, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas. Admitir-se-á, contudo, a nomenclatura técnica específica que não possua tradução compatível no vernáculo. J.2. A proposta deverá conter, conforme modelo apresentado no Encarte C, em anexo: J.2.1. Dados da empresa tais como: razão social, número do CNPJ, inscrição estadual/distrital/municipal, endereço completo, número de telefone e fac-símile, sítio da internet e endereço eletrônico (se aplicáveis), banco, agência e número da conta corrente para onde deverá ser emitida a ordem bancária, data e assinatura do responsável legal. J.2.2. Preço unitário, preço mensal e preço anual dos serviços efetivos e o preço unitário e preço total dos serviços eventuais, compondo o preço total global anual dos serviços ofertados expressos em reais. J.2.3. A validade da proposta 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. J.2.4 A descrição detalhada do serviço ofertado, que deverá manter conformidade com as especificações descritas pela EBC, conforme especificações e quantidades constantes nos Encartes A, A1 e B e o modelo de proposta para cotação de preços, conforme Encarte C deste Termo de Referência. J.2.5. Declaração de que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros. J.2.6. Declaração expressa garantindo a qualidade dos serviços propostos, durante a vigência do Contrato. J.2.7. Declaração de que está legalmente estabelecido e que explora ramo de atividade

pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência e anexos.

J.2.8. Declaração de que concorda, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação S.A – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>.

J.2.9. Declaração informando que possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato.

J.2.10. Declaração que a inadimplência de quaisquer os encargos acima não transfere à EBC a responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto desta contratação.

J.2.11. Declaração informando que irá elaborar o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, conforme disposto no **Tópico H**. deste Termo de Referência.

J.2.12. Termo de Vistoria, conforme o modelo constante no **Encarte F** deste Termo de Referência, comprovando que o Representante do Licitante vistoriou os locais onde o objeto será executado e tomou ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta e ao atendimento do objeto, a fim de eliminar possíveis omissões, falhas ou incompatibilidade das especificações quanto a erros intrínsecos.

J.2.12.1. O Licitante, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, apresentar Declaração, constante no **Encarte G**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade em executar o objeto, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

J.2.13. Declaração de que o Licitante Vencedor e seus dirigentes, não foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

J.2.14. Declaração de que não pratica, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

J.2.15. Declaração de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 e 11/05/2016.

J.2.16. Declaração de que não explora e se compromete a não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990, o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

J.2.17. Declaração de que disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos em quantidade suficiente de equipes com qualificação técnica, experiência e aparelhamento necessário para atendimento simultâneo em, no mínimo, **03 (três) unidades da EBC**, localizadas em endereços distintos.

J.2.18. Declaração de que só fornecerá insumos e peças de reposição genuínas/originais, novas e de primeiro uso, não recondicionadas, recomendadas pelo fabricante.

J.1.19. Declaração de que empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados.

J.2.20. Todas as declarações emitidas pelo Licitante Vencedor são de sua exclusiva responsabilidade, podendo responder civil e penalmente no caso de informações inverídicas.

QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

K.1. O Licitante deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contratação de obrigações.

K.1.1. Os documentos a que se refere o **item K.1.** compreendem a documentação jurídica do Licitante e documento de identificação dos representantes legais.

K.2. Além disso, apresentará certidão de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

K.2.1. Certidões Negativas:

- a) Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS).

K.3. Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 26 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, modelo constante no **Encarte I**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

K.4. Para comprovação da qualificação técnica, o Licitante deverá apresentar:

K.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que o Licitante executou ou esteja executando serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto principal deste Termo de Referência, que é a manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de climatização, em quantidade de TR's (toneladas de refrigeração) de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga total de 1.346 TR's, que é a quantidade de refrigeração instalada nas dependências da EBC, em Brasília/DF, e ateste a inexistência de qualquer fato desabonador em relação ao Licitante, ficando reservado à EBC o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

K.4.1. Não será aceito o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do Licitante.

K.4.2. Certidão de Registro da empresa expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e

Agronomia - CREA, da Região a que estiver vinculado o Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto do presente Termo de Referência;

K4.2.1 Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme **Encarte E**, no qual declara possuir em seu quadro de pessoal, **um Engenheiro Mecânico ou um Técnico**, detentor de certificado comprovando que possui atribuição na prestação de **serviços manutenção preventiva em equipamentos de ar condicionado e refrigeração**. Esse profissional deverá ser o responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

K.4.2.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

K4.2.3. Será considerado integrante do quadro permanente do Licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado de caráter permanente ou responsável técnico da empresa perante a entidade profissional competente.

K4.2.4. A comprovação de que integra o quadro de pessoal do Licitante será feita mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) sócio: contrato social e sua última alteração;
- b) diretor: estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: certidão de registro e quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou;
- e) declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

K.5. Quando se tratar de Empresas em consórcio, deverão ser observadas, ainda, as seguintes condições:

K.5.1. As empresas ou associações consorciadas deverão apresentar o Termo de Compromisso por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelas consorciadas, discriminando os poderes de representação de cada consorciada no procedimento licitatório eletrônico, na contratação e na execução do contrato, e a constituição e o registro do consórcio para assinatura do contrato, de acordo com os termos do compromisso firmado.

K.5.1.1. Ainda o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, modelo constante no **Encarte J**, deverá apresentar:

- a) A forma de composição do consórcio, percentual de participação de cada empresa consorciada, Nome do Consórcio, a licitação que lhe deu origem, a duração e o endereço do consórcio;

- b) As obrigações e as responsabilidades a serem assumidas pelo futuro consórcio (e as relativas a cada uma das consorciadas), a forma de administração do consórcio e da repartição das futuras despesas e resultados e o modo de deliberação dos interesses comuns (Lei nº 6.404/76, art.279);
- c) Compromisso de que as empresas consorciadas não irão integrar outro consórcio, participar isoladamente na LICITAÇÃO, e não irão apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa;
- d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto durante a vigência do contrato e até 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação;
- e) Vedação para modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, com a autorização expressa da **EBC**;
- f) evidenciar a consorciada responsável pelo recebimento dos pagamentos, podendo ser previsto pagamento individualizado às consorciadas na proporcionalidade estabelecida no Termo de compromisso de constituição do consórcio, desde que não ultrapasse a quantidade de 03 (três) empresas, com vistas a conferir maior clareza a agilidade na instrução do processo de pagamento;
- g) Estabelecimento de poderes à empresa líder pela direção, representação e a administração do consórcio perante a **EBC** e perante terceiros pelas obrigações assumidas pelo consórcio, inclusive com poderes expressos, irrevogáveis e irrevogáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, receber citação, assinar quaisquer documentos e instrumentos de contratação relacionados com o objeto do certame;
- h) O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser **180 (cento e oitenta) dias** superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

K.5.2. cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista constante neste Tópico, bem como apresentar as declarações exigidas neste Termo de Referência;

K.5.3. as empresas consorciadas poderão somar os seus atestados para atendimento das exigências de qualificação técnica, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio;

K.5.4. a demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis mínimos, para fins de qualificação econômico-financeira na proporção de sua respectiva participação, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, no tocante ao Capital Social ou Patrimônio Líquido;

K.5.5. caso o consórcio seja constituído exclusivamente por ME e EPP, deverá ser observado o limite estabelecido na Lei Complementar n ° 123/2006 em relação ao somatório da receita bruta

	anual do consórcio; K.5.6. o consórcio proponente, se vencedor do certame, fica obrigado a promover, em até 10 (dias) úteis antes da celebração do contrato, a sua constituição e o devido registro, nos exatos termos do compromisso apresentados neste tópico; K.5.7. o consórcio, após sua contratação, somente se extinguirá findo o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais. K.5.7.1. Somente será admitida alteração do consórcio, excepcionalmente, quando demonstrada a ocorrência de fato novo não existente ao tempo da assinatura do contrato, devidamente comprovada e aceito pela autoridade responsável pela homologação do resultado do certame, devendo permanecer as condições de habilitação, a autorização expressa da EBC; K.5.8. no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira. K.5.9 É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico em consórcios distintos. K.6. A EBC se reserva ao direito de, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar se os signatários das propostas detêm a representação dos Licitantes, ou mandato para em seu nome constituir obrigações, bem como, verificar a exequibilidade dos preços propostos e a veracidade dos documentos apresentados para fins de habilitação.
--	--

L	CONTRATAÇÕES ESPECIAIS: L.1. Não se aplica.
----------	---

M	CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS: M.1. Em atenção à Política de Sustentabilidade Socioambiental - PO 900/03 da EBC e ao Decreto nº 10.024/19, art.2º, §1º, o princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural. M.2. Sempre que possível deverão ser adotados critérios de sustentabilidade na realização dos serviços evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, dentre outros) ao mínimo indispensável. M.3. O Licitante Vencedor assume o compromisso de utilizar sempre materiais que possam ser reciclados e realizar o descarte dos materiais potencialmente poluentes – placas, peças eletrônicas, baterias, pilhas de forma adequada, sem afetar o meio ambiente. M.4. Durante a manutenção dos aparelhos de ar-condicionado, o Licitante Vencedor deve primar para que os aparelhos respeitem o limite sonoro de 65 dB, máximo aceitável para ambientes internos, conforme Norma Regulamentadora nº 17 do Ministério de Trabalho e Emprego e NBR 10.152 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. M.5. O Licitante Vencedor deverá se comprometer, sempre que possível, a fornecer bens
----------	---

confeccionados em plástico preferencialmente oxidegradável e/ou reciclado, reciclável, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010 e com as normas da ABNT nº 15.448-1 e 15.448-2, de 2008, que dispõe sobre a biodegradabilidade de materiais plásticos.

M.6. O Licitante Vencedor ficará responsável pelos processos de manutenção e limpeza dos equipamentos, que deverão ser tratados de forma ambientalmente adequada, respeitada a legislação ambiental. Neste sentido, o uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

M.7. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços de manutenções serão comprovadamente de primeira qualidade.

M.8. O Licitante Vencedor se compromete a realizar o recolhimento de todos os resíduos gerados decorrentes da contratação, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, em observância ao Decreto nº 10.936/2022.

M.9. Recomenda-se que o Licitante Vencedor promova, sempre que possível, curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

M.10. O Licitante Vencedor deverá declarar que não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por meio da Portaria Interministerial MTPS – MHD nº 4 e 11/05/2016.

M.11. O Licitante Vencedor deverá observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

M.12. O Licitante Vencedor e seus dirigentes assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

M.13. O Licitante Vencedor se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano, arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105.

M.14. A Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005.

M.15. O Licitante Vencedor se compromete a não explorar o trabalho infantil juvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua

eliminação.

N

GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO:

N.1. Não se aplica.

GARANTIA CONTRATUAL:

O.1. Para segurança do integral cumprimento do Contrato, inclusive multa eventualmente aplicada, será exigido do Licitante Vencedor garantia, a seu critério, qualquer das modalidades previstas no § 1º, art. 70, da Lei nº 13.303, de 2016, observando no que couber os dispositivos da Instrução Normativa nº 05/2017 e o Decreto nº 9.507/2018, nas seguintes modalidades:

O.1.1. Caução em dinheiro.

O.1.2. Seguro-garantia.

O.1.3. Fiança bancária.

O.2. A garantia de que trata o **item O.1** deverá assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

O.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.

O.2.2. Multas punitivas aplicadas pela EBC ao Licitante Vencedor.

O.2.3. Prejuízos diretos causados à EBC decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato por parte do Licitante Vencedor.

O.2.4. Obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.3. A garantia a que se refere o **item O.1** deverá ser apresentada, pelo Licitante Vencedor, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da data de assinatura do Contrato.

O.4. A garantia será de **5% (cinco por cento)** sobre o preço total global do Contrato, com prazo de validade de **até 90 (noventa) dias**, contado da data de encerramento do Contrato.

O.5. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da Gerência Executiva de Orçamento, Finanças e Contabilidade da **EBC**.

O.6. No caso de o Licitante Vencedor optar pelo seguro-garantia, este deverá dar cobertura aos riscos elencados nos **subitens O.2.1 a O.2.4**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do preço anual atualizado do contrato, na modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço” com cláusula específica indicando a cobertura adicional de obrigações previdenciárias, trabalhistas e de FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.

O.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da EBC.

O.8. A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada, conforme o modelo constante no **ENCARTE H** deste Termo de Referência.

O.9. Se o preço da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, o Licitante Vencedor deverá proceder à respectiva reposição, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data em que for notificado pela EBC, mediante ofício entregue contra recibo.

O.10. A garantia deverá ter validade de **90 (noventa) dias** após a data de término do prazo de vigência a que se referir, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 70 da Lei nº 13.303, de 2016.

O.10.1. A garantia somente será restituída após o término da vigência contratual, ante a comprovação de que o Licitante Vencedor pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela EBC.

O.11. A inobservância do prazo fixado no **item O.3**, para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de **0,07% (sete centésimos por cento)** do preço total do contrato por dia de atraso, até o máximo de **2% (dois por cento)**.

O.12. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias corridos** autoriza a EBC a promover a retenção dos pagamentos devidos o Licitante Vencedor, até o limite estabelecido no **item O.4**, a serem depositados junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da EBC.

O.12.1. O bloqueio efetuado com base no **item O.12** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao Licitante Vencedor.

O.12.2. O Licitante Vencedor, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item O.12** por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

O.12.3. O preço da multa moratória decorrente do atraso da entrega da garantia poderá ser glosado de pagamentos devidos ao Licitante Vencedor.

O.13. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

O.14. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o Gestor e/ou Fiscal técnico do contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia ao Licitante Vencedor bem como as decisões finais de primeira e última instância administrativa.

O.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela EBC com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Licitante Vencedor.

O.16. Será considerada extinta a garantia:

O.16.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da EBC mediante termo circunstanciado, de que o Licitante Vencedor cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

O.16.2. Após o término da vigência do Contrato, nos termos do **item O.10** deste Termo de Referência, que, consoante item h.2. do Anexo VII-F da IN nº 05/2017, poderá, independentemente da sua natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

O.17. Isenção de responsabilidade da garantia:

O.17.1. A EBC não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

O.17.1.1. Caso fortuito ou força maior.

O.17.1.2. Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.

O.17.1.3. Descumprimento das obrigações pelo Licitante Vencedor, decorrentes de atos ou fatos praticados pela EBC.

O.17.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por empregados da EBC.

O.17.2. Caberá à EBC apurar a isenção da responsabilidade prevista nos **subitens O.17.1.3 e O.17.1.4**, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela EBC.

O.18. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela EBC ao Licitante Vencedor e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até **90 (noventa) dias** após o término de vigência do Contrato.

O.19. O Licitante Vencedor deverá, durante toda a vigência do instrumento contratual, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

O.20. As disposições acima são aplicáveis ao Licitante Vencedor instituído na forma de Consórcio, sendo facultado a apresentação da garantia em nome de qualquer das consorciadas, assim como poderá o valor exigido ser atendido pela soma de garantias apresentadas por cada consorciada.

P

FORMA DE ADJUDICAÇÃO:

P.1. Menor preço total global.

Q

VISTORIA:

Q.1. Todos os Licitantes interessados em participar do certame poderão vistoriar os equipamentos, tomando conhecimento de todas as circunstâncias da prestação dos serviços, anexando à sua proposta o Termo de Vistoria, conforme modelo do **Encarte F**, deste Termo de Referência.

Q.2. A vistoria de que trata o subitem **Q.1** não é obrigatória, mas desejável, de forma a possibilitar a elaboração da proposta de preços pelo Licitante, com todos os custos incidentes, considerando as peculiaridades dos serviços, especialmente onde os mesmos serão executados, cujas particularidades não são possíveis de serem conhecidas exclusivamente por meio das exigências estabelecidas no presente instrumento.

Q.2.1. O **Licitante**, a seu critério, poderá declinar da apresentação do Termo de Vistoria Técnica, devendo, neste caso, **apresentar Declaração** assumindo,

	incondicionalmente, a responsabilidade em prestar os serviços, tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços. Q.3. Para agendar vistoria nas dependências da EBC, descritas no Tópico G, os Licitantes interessados deverão entrar em contato com a Coordenação de Serviços Gerais, com o Sr. Fernando Sousa, que assinará o Termo de Vistoria, por meio dos telefones (61) 3799-5306/5305, ou pelo endereço eletrônico: fernando.sousa@ebc.com.br. Q.3.1. A vistoria poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada no Edital para a abertura do certame; Q.3.2. As visitas deverão ser agendadas nos horários de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas; Q.3.3. O modelo do Termo de Vistoria a ser apresentado pelos Licitantes consta no Encarte F deste Termo de Referência. Q.4. O Termo de Vistoria Técnica, conforme o Encarte F deste Termo de Referência, será assinado por Empregado da EBC e por Representante Legal da empresa participante. Q.5. Somente serão aceitos Termos de Vistoria Técnica assinados por empregado da EBC, com nome legível, número de matrícula e assinatura, e por Representante Legal da empresa.
--	---

R	AMOSTRAS OU PROVA DE CONCEITO: R.1. Não será exigido Amostra ou Prova de Conceito para contratação decorrente deste Termo de Referência.
----------	--

S	SUBCONTRATAÇÃO: S.1. Conforme previsto no art. 106 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC – RILC, o Licitante Vencedor poderá subcontratar parcela do objeto, atendidas as exigências previstas nos itens abaixo: S.1.1. Mediante autorização prévia da EBC, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica e jurídica, necessários à execução do objeto. S.1.2. Será referente aos serviços de manutenção corretiva a ser realizado fora das dependências da EBC, a limpeza de dutos e/ou o fornecimento de peças – considerado serviço acessório ao objeto deste certame. S.2. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas à Contratada, bem como apresentar os seguintes documentos exigidos nos itens K.2 e K.3 deste Termo de Referência; S.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Licitante Vencedor pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a EBC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. S.4. O Licitante Vencedor deverá especificar e informar o nome da empresa por ele responsável.
----------	---

S.5. É vedada a cessão e a sub-rogação parcial ou completa do objeto deste Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA EBC:

T.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, a EBC compromete-se a:

T.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o Licitante Vencedor possa desempenhar suas obrigações, permitindo livre acesso às suas dependências, impedindo que pessoas não credenciadas intervenham no andamento dos serviços a serem prestados;

T.1.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Termo de Referência por intermédio de um Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, designados pela EBC, os quais deverão comunicar ao Licitante Vencedor as irregularidades observadas na execução dos serviços e solicitar a sua correção efetuando, inclusive, o atesto das Notas Fiscais/Faturas, indicando, se for o caso, as glosas a serem realizadas, observando as disposições da NOR – 218 da EBC;

T.1.3. Aplicar ao Licitante Vencedor as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, de acordo com as sanções previstas no **Tópico V** deste Termo de Referência, estabelecidas no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016;

T.1.4. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto do Licitante Vencedor que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da EBC;

T.1.5. Indicar, dentre seus empregados, Fiscal Técnico para o presente Contrato, que acompanhará todas as atividades estabelecidas neste instrumento;

T.1.6. Supervisionar a execução dos serviços e verificar se todas as obrigações estão sendo cumpridas a contento, efetuando o atesto das Notas Fiscais/Fatura;

T.1.7. Efetuar os pagamentos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido no **Tópico Z** deste instrumento;

T.1.8. Emitir Atestados de Capacidade Técnica, quando solicitado, após **01 (um) ano** de vigência do Contrato, obedecendo a Norma nº 218 da EBC;

T.1.9. Manter controle de acesso aos locais da prestação de serviços, para os empregados do Licitante Vencedor, visando a segurança.

T.1.10. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo Licitante Vencedor, exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela EBC;

T.1.11. Solicitar, em tempo hábil, o cancelamento dos serviços que não forem mais necessários sua realização;

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR:

U.1. Além de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, o Licitante Vencedor compromete-se a:

U.1.1. Agir e operar com organização completa no gerenciamento, coordenação, administração e execução dos serviços, bem como no fornecimento de materiais, utensílios e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, utilizando-se de empregados treinados, preparados e de bom nível educacional.

U.1.2. O Licitante Vencedor, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para assinatura do contrato, fornecerá à EBC a lista nominal de seus empregados vinculados a prestação dos serviços, os respectivos salários e a relação de benefícios concedidos, contendo no mínimo auxílio transporte e o auxílio alimentação.

U.1.2.1. Caso pela natureza do serviço, não seja possível a entrega da lista mencionada no subitem anterior ou de alguns de seus itens, o Licitante Vencedor poderá apresentar declaração informando os motivos que impedem a entrega da documentação solicitada, assumindo responsabilidade exclusiva por todos encargos trabalhistas e eximindo a **EBC** de qualquer obrigação.

U.1.3. O Licitante Vencedor manterá rigorosamente atualizada a referida lista dos empregados do **subitem U.1.2.**, que serão alocados para prestação dos serviços contratados, para fins de cadastramento e identificação de acesso às instalações da EBC, indicadas no **Tópico G**. Quando o empregado for desligado dos serviços, deverá ser descredenciado imediatamente perante a EBC.

U.1.4. Apresentar e manter seus empregados em serviço, devidamente uniformizados, identificados com crachá, correndo as despesas por sua conta, devendo substituir imediatamente à ordem e às normas disciplinares da EBC.

U.1.4.1 Exigir dos empregados alocados à prestação do serviço o rigoroso cumprimento das seguintes disposições:

- a)** Manter sigilo quanto às informações que, em decorrência do trabalho, chegar ao seu conhecimento, sob pena de responsabilidade.
- b)** Tratar as pessoas com urbanidade e respeito, independente do cargo ou posição que ocupam.
- c)** Comunicar quaisquer irregularidades que possam comprometer a eficiência, responsabilidade e qualidade dos serviços, dando ciência à fiscalização do contrato, quando necessário, para que o serviço em hipótese alguma deixe de ser prestado.
- d)** Não atender a solicitações para cumprir tarefas de caráter particular ou estranhas às suas funções.

U.1.5. O Licitante Vencedor deverá fornecer, qualquer Equipamento de Proteção Individual (EPI), Ferramenta ou Material que venha a ser necessário à execução dos serviços.

U.1.6. Alocar profissional especializado para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo o Fiscal da EBC poderá solicitar sua substituição ao Licitante Vencedor, desde que entenda

que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

U.1.7. O Licitante Vencedor deverá comprovar, até **20 (vinte) dias** após o início da vigência contratual, que os empregados designados na execução do serviço possuam os cursos da NR 10, NR 33 e NR 35. Quando houver troca de empregados designados na execução do serviço, o Licitante Vencedor disporá do mesmo prazo para comprovação.

U.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus ou despesas referentes a obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como as despesas com transportes, local e interestadual, e a alimentação de seus empregados, decorrentes da execução do objeto contratado.

U.1.9. Para aferição do cumprimento das obrigações dispostas no **subitem U.1.8.**, o Licitante Vencedor deverá apresentar mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, declaração informando que tem honrado com as despesas de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e para com FGTS, bem como encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionados aos serviços, bem como os seguintes documentos:

- I** - Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- II** - Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- III** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- IV** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

U.1.9.1. Na hipótese de não apresentação da declaração e/ou documentos exigidos no subitem acima, o Licitante Vencedor estará sujeito à aplicação das penalidades descritas no **Tópico V**, bem como à rescisão contratual.

U.1.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços deste Termo de Referência, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, uniformes, equipamento de proteção individual, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a EBC.

U.1.11. Responsabilizar-se pelos roubos, furtos e extravios causados ao patrimônio da EBC, quando apurada a culpa do Licitante Vencedor através de processo administrativo interno, obrigando-se a repor o bem ou indenizar a EBC, no prazo **máximo de 30 (trinta) dias**, após o comunicado formal. Esgotado este prazo sem que haja a reposição do bem ou indenização no preço relativo a este, a EBC efetuará o desconto do preço correspondente da garantia referida neste Termo de Referência.

U.1.12. Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, por sua culpa ou de seus profissionais, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EBC.

U.1.13. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EBC ou a terceiros, independentemente da comprovação de culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EBC.

U.1.14. Responsabilizar-se por todas as despesas utilizadas na execução dos serviços que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados, isentando a EBC, de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

U.1.15. Substituir, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer peça, material, ou equipamento correlato à prestação do serviço contratado que, a juízo do(s) Fiscal(is) do Contrato, não apresente perfeitas condições de utilização.

U.1.16. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à Licitação, inclusive as condições de cadastramento no SICAF.

U.1.17. Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela EBC, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

U.1.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

U.1.19. Comunicar a EBC, de imediato, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros julgáveis necessários.

U.1.20. Manter sob as penas da Lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dentre outros, que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, o que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação do serviço objeto do Contrato.

U.1.21. Ter condições que possibilitem a execução dos serviços, a contar da data de início da vigência do contrato e manter-se, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

U.1.22. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EBC, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando a atender prontamente às reclamações formuladas.

U.1.23. Comunicar à EBC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que forem julgados necessários.

U.1.24. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência.

U.1.25. Comprometer-se a não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão da prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, e não utilizar o nome da EBC para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

U.1.26. Manter informados os seus empregados, durante a prestação de serviço, de suas tarefas e eventuais limitações e recomendações quanto ao uso de equipamentos (rádios,

televisores, computadores, dentre outros) e telefones do local.

U.1.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo o Licitante Vencedor relatar à EBC toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

U.1.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da EBC.

U.1.29. Submeter-se à fiscalização da EBC, a qualquer tempo e hora, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

U.1.30. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda dos móveis, equipamentos e instalações físicas, colocados à sua disposição pela EBC para execução dos serviços.

U.1.31. Exigir de seus empregados que mantenham limpos os lugares, onde estiverem trabalhando, livres e desobstruídos visando minimizar o impacto dos serviços nos ambientes. Após a conclusão dos serviços, efetuar limpeza completa do local, antes de comunicar à fiscalização da EBC, o encerramento dos trabalhos, para fins de vistoria e aceite do Fiscal do Contrato.

U.1.32. Refazer, às suas custas, os serviços reprovados pela EBC, exercida por meio de comunicação formal do Fiscal Técnico do Contrato, quer seja pela baixa qualidade dos materiais aplicados, quanto pela imperícia, imprudência e/ou incompetência de seus empregados, arcando com o custo de todos os materiais necessários.

U.1.33. Ser responsável por obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas na prestação dos serviços.

U.1.33.1. A EBC não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:

I - Pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados do Licitante Vencedor;

II - Matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários;

III - preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

U.1.34. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados e/ou prepostos aos equipamentos, máquinas e eletrodomésticos da EBC pelo uso de técnicas inadequadas quando da realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, objeto deste Termo de Referência, assumindo inclusive a responsabilidade de sanar todos os prejuízos causados à EBC.

U.1.35. Indicar preposto para ser o interlocutor entre o Licitante Vencedor e a EBC, que será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços e que assuma perante o Gestor do Contrato, Fiscal Técnico do Contrato e Monitor designados pela EBC a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária.

U.1.35.1. A indicação do preposto dar-se-á por meio de declaração emitida pelo Licitante Vencedor, que deverá conter o nome completo, o número do CPF e do documento de

identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. Tal medida deverá ser adotada sempre que houver substituição do preposto.

U.1.35.2. O preposto deverá apresentar-se à EBC, **em até 05 (cinco) dias úteis** após início da vigência do instrumento contratual.

U.1.36. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

U.1.37. Possuir, em seu quadro de empregados, quantidade suficiente de equipes com qualificação técnica, experiência e aparelhamento técnico para atendimento simultâneo em, no mínimo, **03 (três) unidades** da Contratante, localizadas em endereços distintos.

U.1.38. Responder por danos materiais ou físicos causados, culposa ou dolosamente, por seus profissionais ou equipamentos, quando em serviço, a pessoas ou bens, da EBC ou de terceiros, nas áreas indicadas no **Tópico G**, devendo ser adotadas providências necessárias, dentro de **48 (quarenta e oito) horas**, após o comunicado do Fiscal do Contrato.

U.1.39. Apresentar à EBC o calendário de visitas preventivas, **em até 10 (dez) dias corridos**, a contar da data de início do Contrato.

U.1.40. Deixar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento quando da rescisão, cancelamento ou término contratual.

U.1.41. O Licitante Vencedor deverá, através de seus técnicos e após cada visita, preventiva ou corretiva, entregar ao Fiscal do Contrato, um Relatório de Manutenção, informando as condições de funcionamento dos equipamentos, bem como, os serviços realizados.

U.1.42. Acatar todas as disposições contidas neste Termo de Referência, sob pena de incorrer em penalidade, com aplicação de multa, previsto no **Tópico V**.

U.1.43. Implantar e manter disponível nas dependências da EBC, em Brasília/DF, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, do Regulamento Técnico e NBR 13971/2014 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme Portaria nº 3.523/GM de 28/08/1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

U.1.44. O Licitante Vencedor se obriga a assinar o Termo de Sigilo e Privacidade – **Encarte K** deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e na regulamentação pertinente, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

U.1.45. Disponibilizar a EBC relatório físico e digital do histórico de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos que atendem às áreas técnicas, tais como: Centrais Técnicas, Data Center, CPD, Sala cofre, DTI, Sala de Nobreaks, sala de transmissores e retransmissores, Unidade Móveis e as demais salas indicadas pela equipe de fiscalização.

U.1.46. Disponibilizar e monitorar sistemas de telemetria das áreas técnicas, tais como: Centrais Técnicas, Data Center, CPD, Sala cofre, DTI, Sala de Nobreaks, sala de transmissores e retransmissores, Unidades Móveis e as demais salas indicadas pela equipe de fiscalização.

U.1.44. O Licitante Vencedor deverá apresentar à EBC a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, compreendendo os serviços contratados, em nome do profissional responsável.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

V.1. A aplicação de penalidades ao Licitante Vencedor reger-se-á conforme o estabelecido no Título II, Seção III do Capítulo II – Das Sanções Administrativas, da Lei nº 13.303/2016.

V.2. O Licitante Vencedor que deixar de cumprir as obrigações dispostas neste Termo de Referência ficará sujeito, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma disciplinada neste tópico;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC, pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e no Edital e demais cominações legais.

V

V.2.1. Ocorre a Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

V.2.2. Ensejar atrasos na prestação dos serviços do objeto;

V.2.3. Fraudar a forma de prestação dos serviços;

V.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

V.2.5. Apresentar documentação falsa;

V.2.6. Cometer fraude fiscal;

V.2.7. Não manter a proposta.

V.3. Pelo não cumprimento das obrigações do Licitante Vencedor, expressas nesse Termo de Referência ou pela execução insatisfatória do serviço, atrasos, omissão e outras falhas, serão impostas ao Licitante Vencedor **multas moratórias**, por infração cometida, sobre o montante o valor mensal total dos serviços efetivos previstos no contrato, de acordo com os percentuais definidos a seguir:

TIPO	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	MULTA (aplicada sobre o valor mensal total dos serviços efetivos)
01	Deixar de: 1.1 – Apresentar a relação nominal dos empregados que farão as manutenções nos equipamentos da EBC; 1.2 – Indicar o nome do preposto no prazo indicado; 1.3 – Apresentar a documentação obrigatória, quando solicitada pela EBC; 1.4 – Apresentar a documentação solicitada na forma e prazos indicados.	0,5% (cinco décimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
02	Deixar de: 2.1 - Comunicar à EBC qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência.
03	Deixar de: 3.1 – Reparar ou substituir peças e componentes dos equipamentos objeto deste Termo de Referência, nos prazos indicados.	0,5% (cinco décimos por cento) por 01 (um) dia útil, limitada a 20 (vinte) dias úteis.
04	Deixar de: 4.1 – Atender solicitação formal da EBC; 4.2 – Cumprir orientação da EBC quanto à execução dos serviços.	0,1% (um décimo por cento) por ocorrência.
05	Deixar de: 5.1 - Cumprir quaisquer obrigações contratuais não previstas nesta tabela de multas.	0,1% (um décimo por cento) por hora, dia útil, dia ou ocorrência, conforme o caso.
06	Deixar de: 6.1 – Substituir qualquer patrimônio da EBC avariado, por culpa ou dolo, de seus empregados; 6.2 – Realizar a limpeza dos filtros dos equipamentos de ar condicionado, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;	0,2% (dois décimos por cento) por ocorrência.

V.4. O Licitante Vencedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no **subitem** acima ficará sujeita, nos termos do art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

V.4.1. Advertência por escrito por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

V.4.2. Multa moratória de **0,5 % (cinco décimos por cento)** ao dia sobre o valor total global estimado do contrato em caso de atraso superior a 24 (vinte e quatro) horas na execução de serviços que para solucionar os problemas identificados na manutenção corretiva, limitada a incidência de 15 (quinze) dias;

V.4.3. Multa compensatória de **10% (dez por cento)** sobre o valor total global estimado do contrato no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

V.4.4. Multa compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total global estimado do contrato no caso de inexecução total da obrigação assumida;

	V.4.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a EBC, pelo período de até 02 (dois) anos; V.5. As penalidades descritas neste item podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, a critério da EBC, após análise das circunstâncias que ensejarem sua aplicação e serão, obrigatoriamente, registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. V.5.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. V.6. O Licitante Vencedor também se sujeitará à multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal total dos serviços efetivos previstos no Contrato, por ocorrência, quando deixar de acatar, simultaneamente, duas ou mais das disposições contidas neste Termo de Referência, devendo apresentar justificativa escrita das ocorrências; V.6.1 Ao critério da EBC, a aplicação das penalidades não ensejará, obrigatoriamente, a rescisão do Contrato, servindo como punição pecuniária contra a reincidência no descumprimento das obrigações. V.7. As importâncias decorrentes das multas não recolhidas nos prazos determinados nas notificações, bem como indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor, serão descontadas da garantia prevista no Tópico O deste Termo de Referência; V.7.1. Caso a multa seja superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Licitante Vencedor pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela EBC ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. V.8. A imposição das penalidades previstas neste item não exime a Licitante Vencedor do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para repassar ou ressarcir eventuais danos causados à EBC. V.9. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia pela Licitante Vencedor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for comunicado pela EBC.
W	INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO: W.1. Considerando o prazo de entrega e a existência de obrigações futuras, a relação jurídica a ser estabelecida entre a EBC e o Licitante Vencedor será formalizada por meio de Instrumento Contratual.
X	VIGÊNCIA: X.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início de sua vigência, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com o previsto no § 1º do art. 87 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a EBC, na sua continuidade, desde que: X.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

	X.1.2. A EBC mantenha interesse na realização dos serviços. X.1.3. O preço do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a EBC. X.1.3.1. Para fins de comprovação da vantajosidade econômica para prorrogação do Contrato deverá ser realizada pesquisa de preços. X.1.3.2. A pesquisa de preços poderá ser dispensada nos casos em que exista manifestação técnica motivada do fiscal do contrato no sentido de que o índice de reajuste adotado neste Termo de Referência acompanha a variação dos preços do objeto contratado. X.1.3.3. Não sendo tecnicamente possível atestar que a variação dos preços do objeto contratado acompanha a variação do índice de reajuste estabelecido neste Termo de Referência, será obrigatória a realização de pesquisa de preços para fins de prorrogação. X.1.4. O Licitante Vencedor manifeste expressamente interesse na prorrogação. X.1.4.1 Caso não tenha interesse na prorrogação, o Licitante Vencedor deverá manifestar-se com antecedência mínima de 06 (seis) meses. X.2. A EBC poderá, nas mesmas condições contratuais e por acordo com o Licitante Vencedor, proceder à acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do preço inicial atualizado, de acordo com a necessidade da EBC, conforme disposto no art. 95 do RILC da EBC. X.3. O contrato poderá ser rescindo unilateralmente, por ato escrito de qualquer uma das partes, com antecedência mínima de 06 (seis) meses de antecedência da data pretendida para rescisão, nos termos do art. 110, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBC.
--	---

	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS: Y.1. O instrumento contratual poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou de seu substituto legal, ou, na sua falta, por qualquer outro índice que reflita a variação monetária no período, a critério da EBC, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses para correção, a contar da data de apresentação da proposta; Y.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e da conclusão dos 12 (doze) primeiros meses do contrato. Y.3. A alegação de esquecimento por parte do Licitante Vencedor quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro da vigência do contrato, antes da assinatura da prorrogação contratual ou encerramento do contrato, sob pena de preclusão. Y.4. Fica desde já estabelecido que, para análise do pedido de reajuste, a EBC realizará junto a outras empresas do ramo, pesquisa de preços, para aferir se o valor pleiteado pelo Licitante Vencedor corresponde aos preços praticados no mercado, podendo o Contrato, mediante o resultado encontrado, ter ou não o seu preço reajustado.
--	---

Y.5. Caso seja verificado na pesquisa de preços referida no **subitem Y.4.** deste Termo de Referência que os preços contratados estão acima dos praticados no mercado, deverão os valores propostos pelo Licitante Vencedor adequarem-se àqueles.

LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

Z.1. A prestação dos serviços efetivos será paga, mediante a emissão de Ordem Bancária, até o **10º (décimo) dia útil** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo(s) Fiscal(is) Técnico(os) e Gestor do Contrato.

Z.1.1. Os serviços prestados de **forma eventual** serão pagos até o **10º (décimo) dia útil** após a apresentação da nota fiscal e fatura discriminativa, seguindo a mesma rotina do pagamento dos serviços efetivos;

Z.1.2. Para fins de faturamento, será considerado o **dia 20 (vinte)** de cada mês, devendo o Licitante Vencedor apresentar a Nota Fiscal até o dia 23 (vinte três) de cada mês ou primeiro dia útil anterior àquela data ao Fiscal Técnico do Contrato, devidamente instruído com a documentação exigida neste Instrumento.

Z.1.3. No momento da emissão da Nota Fiscal Eletrônica, esta deve ser encaminhada ao endereço eletrônico: efdreinf@ebc.com.br; para atendimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.701 de 14 de março de 2017;

Z.2. Para execução do pagamento, o Licitante Vencedor deverá fazer constar da Nota Fiscal / Fatura, emitida sem rasura, em letra legível, se for o caso, em nome da **Empresa Brasil de Comunicação S/A – EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42**, descrição do objeto, incluindo marca, modelo e número de série, este último se houver, o significado de todas as siglas eventualmente utilizadas, o número do contrato a que se refere, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

Z.3. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido ao Licitante Vencedor e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus a EBC.

Z.4. Caso o Licitante Vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal/ Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

Z.5. Nos preços deverão estar incluídos todos os ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais e demais despesas de qualquer natureza que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto contratado.

Z.6. Para uniformização do pagamento, o preço referente à primeira mensalidade será calculado **“pro rata die”**, tomando-se por base o período de vigência transcorrido até o **dia 20 (vinte)** do mês de referência, facultando-se o Licitante Vencedor a cobrança desse período cumulativamente com o mês subsequente, uniformizando-se, daí em diante os períodos de faturamento.

Z.7. O pagamento somente será efetuado se cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições

estabelecidas neste Termo de Referência, e também com a efetiva prestação do serviço com fornecimento do material.

Z.8. O número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ indicado nos faturamentos do Licitante Vencedor deverá ser o mesmo indicado em sua proposta. Quando se tratar de matriz e filial, comprovando as centralizações de recolhimentos tributários, poderá ser aceito o faturamento em CNPJ da matriz.

Z.9. A critério da EBC, poderá ser utilizada a garantia a que se refere este Termo de Referência, para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade do Licitante Vencedor.

Z.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor do Licitante Vencedor estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

Z.10.1. Do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, da contribuição para seguridade social – COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996, e alterações;

Z.10.2. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991, e alterações;

Z.10.3. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

Z.11. As glosas ocorrerão por descumprimento de itens descritos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do **Encarte D** deste Termo de Referência.

FISCALIZAÇÃO:

AA

AA.1. A fiscalização observará as disposições específicas do objeto e da Norma 218 da EBC.

AA.2. A EBC nomeará Monitor do Contrato, Gestor do Contrato, Fiscal Técnico e Fiscal Técnico Substituto para fiscalizar prestação dos serviços contratados, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando ao Licitante Vencedor para imediata correção das irregularidades apontadas.

AA.3. Caberá ao Monitor do Contrato, ao Gestor do Contrato e ao Fiscal Técnico, observar as ações dos artigos 10 e 11 do Decreto nº 9.507/2018, bem como para supervisionar a execução dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

AB

AB.1. É vedada a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da EBC.

AB.2. É vedada a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia e expressa autorização da EBC.

AB.3. Fica vedada a utilização, durante o fornecimento, de empregado do Licitante Vencedor que

seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança da EBC, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

AB.3.1. É considerado familiar, nos termos do artigo 2º, III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

AB.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do Licitante Vencedor e a EBC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracteriza pessoalidade e subordinação direta.

AB.5. Para fins de atendimento às disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela EBC, por força dos procedimentos necessários à execução do objeto a pretensa contratada assinará o **Termo de Sigilo e Privacidade – Encarte K** deste Termo de Referência, na ocasião da celebração do contrato ou emissão de Nota de Empenho em seu favor, com vistas a atender a regulamentação relativa à proteção de dados pessoais.

AB.6. As dúvidas pertinentes a este Termo de Referência poderão ser sanadas com a Coordenação de Licitações, por meio do telefone (61) 3799-5556 ou pelo e-mail cpl_ebc@ebc.com.br.

DADOS DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Brasília-DF, de novembro de 2023.

Unidade Requisitante:

ADRIANO SOUZA ROSA
Integrante Requisitante - Substituto

ALINE DA SILVA LOPES
Gerente de Apoio Geral

Brasília-DF, de novembro de 2023.

Unidade Técnica:

RODRIGO CINTRA VIEIRA
Integrante Técnico - Substituto
Gerente de Infraestrutura, Elétrica e Climatização de Engenharia

De acordo.

Brasília-DF, de novembro de 2023.

FRANCISCO SOARES NETO
Gerente Executivo de Patrimônio e Logística

EMERSON JOSÉ WEIRICH
Gerente Executivo de Engenharia

Aprovado.

Brasília-DF, de novembro de 2023.

LUIZ FERANDO FERREIRA MAGALHÃES

Chefe de Gabinete

Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas

(Por delegação de competência, conferida pela Ordem de Serviço DIAFI nº 880/2023)

RELAÇÃO DOS ENCARTES QUE ACOMPANHAM O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

ENCARTE A	Descrição Detalhada do Objeto
ENCARTE A1	Plano de Manutenção – Serviços de Manutenções Preventiva e Corretiva
ENCARTE B	Relação dos Equipamentos a serem Manutenidos por Endereço – EBC
ENCARTE C	Modelo de Proposta Para Cotação de Preços
ENCARTE D	Instrumento de Medição de Resultados - IMR
ENCARTE E	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica
ENCARTE F	Modelo de Termo de Vistoria
ENCARTE G	Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria
ENCARTE H	Modelo de Carta de Fiança Bancária para Garantia de Execução Contratual
ENCARTE I	Declaração de que não se enquadra nas hipóteses de impedimento do RILC da EBC
ENCARTE J	Modelo de Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio
ENCARTE K	Termo de Sigilo e Privacidade

ENCARTE A

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de ar condicionado, refrigeração e eletrodomésticos**, sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de materiais de limpeza, insumos, peças de reposição, inclusive compressores de qualquer capacidade de refrigeração, ferramentas, máquinas e equipamentos e demais **serviços eventuais** que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação e recuperação, inerentes a ar condicionado e refrigeração, instalados nas dependências da EBC, em Brasília/DF.

1. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os equipamentos e serviços deverão atender obrigatoriamente a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação assim como qualquer esclarecimento adicional sobre os equipamentos/serviços a serem executados, objeto da presente especificação, deverá ser feita, por escrito e fundamentada, para análise por parte da Gerência de Apoio Geral e Gerência de Infraestrutura Elétrica e Climatização de Engenharia da EBC;
2. Os aparelhos de Ar Condicionado instalados na EBC possuem, estimados 15 (quinze) anos uso, e estão em dia com todas as manutenções necessárias para seu perfeito funcionamento.
3. O Licitante Vencedor deverá implantar e manter disponível no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data de início da vigência do Contrato, o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**, conforme especificações contidas no Anexo I da Portaria nº 3.523/98 do Ministério da Saúde e em consonância com a NBR 13.971/2014, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

3.1. No **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC** a ser apresentado pelo Licitante Vencedor, o prazo para manutenção referente à limpeza de bandeja e lavagem completa da carenagem deverá ser mensal, o prazo para lavagem do dreno deverá ser trimestral e o prazo para lavagem das serpentinas das unidades condensadoras deverá ser semestral.

4. DA CONCEITUAÇÃO:

4.1. Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos e instalações, bem como de suas estruturas, conservando-os em perfeito estado de uso e funcionamento, de acordo com as especificações do fabricante, antes da ocorrência de falha ou desempenho insuficiente.

4.2. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos e instalações, em perfeito estado de uso e funcionamento, compreendendo, inclusive, a mão-de-obra necessária ao reparo, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma que voltem às suas condições originais.

4.3. Entende-se por Serviços eventuais o remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's, constando de:

4.3.1. Desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão-de-obra e materiais, com custo adicional; e

4.3.2. Instalação de evaporadora mais condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com custo por unidade.

5. As manutenções preventivas e corretivas devem ocorrer conforme quantitativos especificados a seguir:

- a) Manutenção Preventiva e Corretiva em **30 (trinta)** centrais de ar condicionado, tipo Self Contained, Mini Self, Set-free e de Precisão, **com limpeza de 280 (duzentos e oitenta) metros de dutos**, relacionados neste Encarte e no **Encarte B**, ambos deste Termo de Referência, respectivamente.
- b) Manutenção preventiva e corretiva em **375 (trezentos e setenta e cinco)** Aparelhos de Ar Condicionado, tipos Split e Cassete, relacionados no **Encarte B** deste Termo de Referência.
- c) Manutenção corretiva em 26 (vinte e seis) geladeiras, 14 (quatorze) frigobares, 3 (três) freezers e 50 (cinquenta) bebedouros, de marcas e modelos diversos, relacionados no **Encarte B** deste Termo de Referência.
- d) Remanejamento e novas instalações de Split's Systems, constando de:
 - d.1) desligamento e desmontagem de evaporadora mais condensadora - incluso mão-de-obra e materiais;
Custo por Unidade:
 - d.2) instalação de evaporadora mais condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, para os seguintes serviços:
 - I) com linha frigorígena até 15m – equipamento até 30.000 Btu's;
 - II) com linha frigorígena até 30m – equipamento até 30.000 Btu's;
 - III) com linha frigorígena até 15m – equipamento de 31.000 até 60.000 Btu's;
 - IV) com linha frigorígena até 30m – equipamento de 31.000 até 60.000 Btu's;
 - V) com linha frigorígena até 60m – equipamento de 31.000 até 60.000 Btu's;
 - VI) com linha frigorígena até 30m – equipamento de até 90.000 Btu's;
 - VII) com linha frigorígena até 60m - equipamento de até 90.000 Btu's;
 - VIII) com linha frigorígena até 30m - equipamento de até 120.000 Btu's;
 - IX) com linha frigorígena até 60m - equipamento de até 120.000 Btu's;
 - X) com linha frigorígena até 30m - equipamento de até 240.000 Btu's;
 - XI) com linha frigorígena até 60m - equipamento de até 240.000 Btu's;

ENCARTE A1

PLANO DE MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA

1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1.1. A **manutenção preventiva** tem por finalidade manter os equipamentos em condições normais e promover a maior disponibilidade de operação, seguindo as orientações do fabricante do equipamento, devendo ser realizada por técnicos especializados, utilizando peças genuínas, novas e de primeiro uso, bem como materiais de 1ª qualidade, quando serão realizados, no mínimo, os serviços elencados neste Encarte.

1.2. Os serviços de **manutenção preventiva** serão prestados pelo Licitante Vencedor, preferencialmente, em período dentro do horário de expediente da **EBC** (2ª a 6ª feira das 08h00 às 18h00 – sábados 08h00 às 12h00), cumprindo o Plano Detalhado de Manutenção Preventiva que deverá incluir os seguintes serviços:

- a)** Limpeza das estruturas plásticas dos equipamentos, dos gabinetes, dos painéis de comando, dos bulbos dos termostatos, dos filtros de ar (com substituição dos mesmos, se necessário), das serpentinas evaporadoras (remoção de biofilme com produtos não corrosivos), da bandeja de drenagem (remoção de biofilme com produtos não corrosivos), dos condensadores, dos drenos (incluindo desobstrução, se necessário), além de lavagens e lubrificações gerais com utilização de ferramenta e mão de obra especializada (podendo ser até na oficina do Licitante Vencedor);
- b)** Inspeção e conserto da proteção da rede frigorífica, das grades de ventilação e exaustão, dos ventiladores (incluindo as hélices nas condensadoras), da moldura da serpentina, da bandeja, da chave seletora, do termostato, da válvula reversora do ciclo de refrigeração (se houver), do estado da fiação elétrica, do estado dos plugs, dos protetores térmicos (inclusive os dos compressores), dos controles (elétricos e remotos) dos aparelhos e contatos dos termostatos, dos capacitores, dos sistemas elétricos (incluindo medições de voltagem e amperagem, aquecimento das partes e reparo de irregularidades);
- c)** Medições e registros da tensão elétrica da alimentação e da corrente elétrica de operação do condicionador, da pressão interna, da temperatura do ar no insuflamento, no retorno, no ambiente e no exterior; e
- d)** Teste de vazamento, calibragem do gás e recarga (quando necessário), alinhamento das aletas do condensador e do evaporador.

1.2.1. Todos os custos e obrigações trabalhistas desses profissionais serão de total e exclusiva responsabilidade do Licitante Vencedor.

1.3. Limpar os componentes do sistema de climatização, tais como: bandejas, serpentinas, umidificadores, ventiladores e dutos, de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a boa qualidade do ar interno;

1.4. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema de climatização, produtos biodegradáveis devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim;

1.5. Verificar periodicamente as condições físicas dos filtros e mantê-los em condições de

operação. Promover a sua substituição sempre que necessário;

1.6. Restringir a utilização do compartimento onde está instalada a caixa de mistura do ar de retorno e ar de renovação ao uso exclusivo do sistema de climatização. É proibido conter no mesmo compartimento materiais, produtos e utensílios;

1.7. Preservar a captação de ar externo livre de possíveis fontes poluentes externas que apresentem risco à saúde humana;

1.8. Garantir a adequada renovação do ar de interior dos ambientes climatizados, ou seja, no mínimo 27m³/h/pessoa;

1.9. Descartar as sujidades sólidas, retiradas do sistema de climatização após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;

1.10. O Licitante Vencedor deverá identificar problemas e propor soluções adequadas aos defeitos apresentados, bem como, antecipadamente, detectar, de acordo com as características do equipamento especificadas pelo fabricante e suas condições de uso, possíveis irregularidades que venham a originar anormalidades em seu funcionamento, apresentando relatório mensal circunstanciado à Gerência de Apoio Geral;

1.11. O Licitante Vencedor deverá apresentar, semanalmente, listagem detalhada dos equipamentos que se encontram paralisados, apresentando justificativa, data de paralisação e prazo para a finalização do reparo;

1.12. Ao término de cada uma das **manutenções preventivas**, o Licitante Vencedor deverá fornecer à **EBC** um relatório contendo todos os serviços realizados.

1.12.1. O relatório do **item 1.12.**, deverá ser disponibilizado no formato físico e digital, contendo o histórico de manutenções preventivas e corretivas de todos os equipamentos instalados nas dependências da EBC, em Brasília/DF.

2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1. A **manutenção corretiva** tem por finalidade corrigir falhas e/ou defeitos observados nos equipamentos.

2.1.1. O Licitante Vencedor será responsável pelo fornecimento de todo e qualquer material ou serviço necessário à correção das falhas e/ou defeitos observados, não cabendo à **EBC**, nenhum ônus, sendo todas as peças, lubrificantes, gases e **compressores de qualquer capacidade de refrigeração**, fornecidos pelo Licitante Vencedor, não sendo aceito peças usadas ou recondicionadas, ou seja, somente reposição de peças genuinamente originais e novas;

2.1.2. Os serviços de **manutenção corretiva** solicitados pela EBC, em equipamentos instalados nas áreas técnicas, **deverão ser atendidos no prazo máximo de 02 (duas) horas**. Neste prazo deverá estar incluído o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.

2.1.3. Os serviços de **manutenção corretiva** solicitados pela EBC, em equipamentos instalados nas áreas administrativas, **deverão ser atendidos no prazo máximo de 04 (quatro) horas**. Neste prazo deverá estar incluído o tempo de deslocamento até o local onde estão instalados os equipamentos.

2.1.4. A **manutenção corretiva** deverá ser realizada quantas vezes forem necessárias, sempre que solicitada pelo Fiscal do Contrato, ficando o Licitante Vencedor obrigado a atender ao chamado no **prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis** contados a partir da chamada pelo Fiscal do contrato, para caso de atendimento não urgente, e **de 02 (duas) horas para casos urgentes, durante 07 (sete) dias por semana e 24h (vinte e quatro horas) por dia**, após recebimento da comunicação, inclusive aos sábados, domingos e feriados, nos casos de necessidade de reposição em funcionamento dos equipamentos instalados em **Unidades Móveis, Salas de Transmissores, Centrais Técnicas de Rádio e de TV, Switchers, Estúdios de TV e Rádio, Ilhas de Edição, Salas dos Nobreks e Salas de Informática (CPDs/Sala Cofre)**.

2.1.5. As intervenções, que envolverem risco de interrupção total da refrigeração, deverão ser executadas fora do horário de expediente comercial da EBC, desde que autorizada pelo Fiscal do Contrato.

2.1.6. Ao término de cada uma das **manutenções corretivas**, o Licitante Vencedor deverá fornecer à **EBC** um relatório contendo todos os serviços realizados.

2.1.7. Para os casos onde o defeito apresentado pelo sistema de refrigeração se manifeste de forma intermitente ou tenha prazo superior a **24 (vinte e quatro) horas** para resolução, o Licitante Vencedor deverá disponibilizar solução técnica paliativa (**p.ex. colocar um ar-condicionado portátil no local**), capaz de permitir a continuidade das atividades da **EBC**. Nesta situação, a contagem dos prazos para a solução do problema será suspensa e o Licitante Vencedor deverá manter técnico especializado, em tempo integral, incumbido pela detecção e solução definitiva do problema, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.

2.1.8. A EBC encaminhará as solicitações de manutenção, através de ligação telefônica e-mail ou plataforma online, para que seja registrado o horário da chamada. Os prazos de atendimento descritos no **item 2.17**. passarão a contar a partir do envio da solicitação pela EBC.

2.1.8.1. O Licitante Vencedor deverá fornecer os telefones, e-mail ou plataforma online para abertura dos chamados, a fim de que responda aos chamados de solicitação da EBC, oferecendo atendimento as demandas, disponíveis **24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana**, durante a vigência do Instrumento Contratual.

2.1.9. Quando for estritamente necessário, os serviços poderão ser executados, sem ônus para a EBC, nas oficinas do Licitante Vencedor, sendo a retirada e a devolução das peças e/ou equipamentos, sob total responsabilidade do Licitante Vencedor, mediante Autorização de Saída de Bens, emitida pela EBC.

3. Ao Licitante Vencedor cabe a execução dos serviços mediante a utilização do ferramental e instrumentos adequados e de boa qualidade, que atendam às particularidades e especificações técnicas do sistema e/ou equipamentos agregados a ele, inclusive quanto à marca, modelo, dimensões, procedências, etc.

4. Os serviços deverão ser executados através de seus técnicos habilitados e credenciados, os quais deverão portar crachás de identificação quando em serviço nas dependências da **EBC**.
5. O Licitante Vencedor deverá substituir os técnicos que, a juízo da **EBC**, não atenderem às necessidades ou exigências dos serviços prestados.
6. O Licitante Vencedor deverá inspecionar todos os equipamentos e realizar os serviços objeto do contrato, obedecendo à periodicidade estabelecida nesta especificação e de acordo com a especificação de cada equipamento.
7. **As substituições de peças ou componentes**, que se fizerem necessários durante a vigência do contrato de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o reparo e a substituição de peças e materiais, **serão de inteira responsabilidade do Licitante Vencedor**, vedado o uso de componentes reconicionados ou usados, onde somente serão aceitos novos e genuínos/originais, seguindo rigorosamente as especificações do fabricante.
8. Caso seja necessário, para a continuidade das atividades da EBC, o Licitante Vencedor deverá instalar provisoriamente equipamentos e componentes próprios, até que ocorra a plena restauração do sistema de climatização, a fim de que não haja interrupção no funcionamento dos equipamentos de refrigeração.

9. DOS SERVIÇOS EVENTUAIS:

9.1. A seu critério, em caráter eventual e desde que justificada a necessidade, a EBC poderá solicitar a realização desses serviços.

9.2. A execução dos serviços eventuais será realizada mediante prévio levantamento de necessidades e emissão de orçamento contendo os custos por unidade, para autorização do Fiscal do contrato, em consonância com os valores propostos.

10. DOS MATERIAIS

10.1. O Licitante Vencedor fornecerá, para o atendimento das Ordens de Serviços/Chamado Técnico e execução das manutenções de rotina, todo e qualquer material, peça e componente, acessórios e ferramentas necessários ao perfeito atendimento das demandas.

10.2. Os materiais, peças, componentes e equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, de primeira qualidade, originais de fábrica ou linha de montagem, consagrados no mercado nacional e aprovados pelo Fiscal do Contrato designado pela EBC.

10.2.1. Para equipamento de ar refrigerado, serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: Hitachi, Carrier, Electrolux, Springer, Komeco;

10.2.2. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pelo Fiscal do Contrato, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pelo Licitante Vencedor.

10.2.3. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência deverão

ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos equipamentos instalados nos veículos e nas dependências da EBC ou, em não havendo mais no mercado, (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.

10.3. O Licitante Vencedor deverá fornecer materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços, tais como: fitas isolantes, parafusos, graxas, gases, lubrificantes e produtos de limpeza, entre outros itens necessários, sem ônus adicional para a EBC.

10.3.1. O Licitante Vencedor deverá manter estoque desses itens sob seu controle, para o fornecimento imediato aos seus empregados no atendimento dos serviços.

11. MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO

11.1. As rotinas e atividades relacionadas aos serviços de manutenção de ar condicionado deve seguir ao que determina a Lei 13.589/2018, no cumprimento do **Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC)**, obedecendo os parâmetros de qualidade do ar em ambientes climatizados artificialmente, com base na regulamentação da ANVISA, destacando-se a Resolução nº 9, de 16 de janeiro de 2003, e suas alterações;

12. RELAÇÃO DE PEÇAS A SEREM FORNECIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA:

- a) Compressores de qualquer capacidade de refrigeração;
- b) Botões;
- c) Filtros de espuma;
- d) Complementos de cargas de gás fréon 22, 11, 12 e ecológico 410, dentre outros;
- e) Correias;
- f) Parafusos, porcas e arruelas;
- g) Isolamentos de isopor, espuma, tubos de borracha e colas adesivas, nas unidades de ar e dutos;
- h) Complementos de fluidos, óleos e derivados;
- i) Suportes e braçadeiras;
- j) Selo mecânico, rolamento, gaxeta e rotor;
- k) Rolamento, bobina de campo e rotor (parte elétrica – bombas, **(de qualquer capacidade)**);
- l) Nitrogênio;
- m) Oxigênio e Acetileno 10 Kg (PPU Completo);
- n) Fita isolante;
- o) Fios e cabos;
- p) Solventes;
- q) Graxa;
- r) Tintas;
- s) Querosene;
- t) Estopas;
- u) Pincel;
- v) Trincha;
- w) Lixa de ferro;
- x) Rolo de espuma;
- y) Produto químico para limpeza interna e externa das serpentinas;
- z) Manta filtral P130 para selfs.

12.1. Peças para bebedouros e refrigeradores

- a) Lâmpadas, termostatos, reservatórios de água, mangueiras de silicone, pinos de tomada, filtro, borrachas de porta e tampas;
- b) Torneiras para bebedouros elétricos e de garrafão;

13. MANUTENÇÃO DE CENTRAIS E DEMAIS SISTEMAS DE AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO:

13.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1.1. Diário:

- a) Verificação do perfeito funcionamento de todos os equipamentos das áreas técnicas, tais como: Centrais Técnicas, Data Center, CPD, Sala cofre, DTI, Sala de Nobreaks, sala de transmissores e retransmissores e as demais salas indicadas pela equipe de fiscalização;
- b) Verificação de no mínimo de 06 em 06 horas da temperatura, nos sistemas de telemetria, ou “in loco”, nas salas técnicas que funcionem em regime 24/7 e estúdios de Rádio e TV;
- c) Manutenção da Limpeza e conservação das salas de máquinas.

13.1.2. Quinzenal - Limpeza dos filtros de todos os equipamentos;

- a) limpeza geral dos equipamentos e troca dos filtros, se necessário;
- b) limpeza geral com assepsia dos bebedouros elétricos e de garrafão;
- c) inspeção completa das bombas de dreno dos aparelhos cassete, hi-wall e piso-teto;
- d) verificação e reparo, quando necessário, das fixações e isolamentos;
- e) verificação e eliminação de ruídos e vazamentos;
- f) medição de tensão e correntes elétricas;
- g) verificação dos ventiladores: correias – tensão, medição de corrente elétrica;
- h) verificação das serpentinas/evaporadores: limpeza do aletado, bandeja e dreno;
- i) gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem, exame das vedações e tampas soltas, verificação do isolamento térmico;
- j) componentes elétricos: inspeção geral – aperto, contato e limpeza, termostato – atuação e regulagem, verificação de tensão e corrente elétrica, desbalanceamento entre fases, verificação de aquecimento dos motores; e
- k) relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo engenheiro supervisor.

13.1.3. Trimestral:

- a) verificação dos ventiladores: correias – desgaste;
- b) gabinetes: eliminação de pontos de ferrugem;
- c) componentes elétricos: painel de comando–atuação e sinalização; e
- d) relatório dos serviços executados, com diagnóstico, assinado pelo engenheiro supervisor.

13.1.4. Semestral:

- a) limpeza geral dos gabinetes dos aparelhos com equipamento de limpeza a vapor;
- b) limpeza dos filtros, das serpentinas, condensadores e do gabinete central e evaporadores com equipamento de limpeza a vapor;
- c) limpeza, reaperto e avaliação técnica de todos os quadros elétricos dos sistemas;
- d) a limpeza e higienização interna de aproximadamente 280 (cento e oitenta) metros lineares

- da rede de dutos;
- e) verificação dos ventiladores: rolamentos e mancais;
- f) componentes elétricos: regulação de relés de sobrecarga, funcionamento de controles/intertravamentos;
- g) relatório descrevendo as condições de uso e vida útil dos equipamentos e quadros elétricos;
- e
- h) proceder controle da qualidade do ar em todos os ambientes da EBC de acordo com a legislação vigente.

13.2. LIMPEZA DOS DUTOS

13.2.1. A limpeza e higienização interna de aproximadamente 280 (duzentos e oitenta) metros lineares da rede de dutos instalada, com escovação mecânica das superfícies internas expostas ao fluxo de ar dos dutos primários e secundários, utilizando, ainda, água, detergentes e utensílios próprios, como também, um robô controlado remotamente pelo operador, dotado de câmera filmadora e escovas giratórias, sistema de sucção de ar com manta para filtragem das impurezas encontradas nos dutos, registros, difusores e dumpers, além da aplicação de fungicidas e bactericidas específicos para manutenção da qualidade do ar distribuído pelas centrais de refrigeração.

13.2.2. Entende-se como parte integrante dos dutos, filtros, difusores, grelhas, tomadas de ar e dumpers, instalados para insuflamento e retorno de ar.

13.2.3. Os serviços deverão ser executados nos dutos das centrais de ar condicionado que refrigeram as redações da TV Brasil, TV Gov., Acervo, CPD e Estúdios de TV, localizados no Ed. Venâncio 2.000, nos Estúdios e Salas de Transmissores do Box da Torre de TV, Eixo Monumental, em Brasília/DF, e nas demais unidades ocupadas pela EBC, em data a ser agendada pela EBC, no decorrer da vigência do Contrato, e executado em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de agendamento.

13.3. ROTINAS DE MANUTENÇÃO

13.3.1. Procedimentos e rotinas de manutenção nos equipamentos abaixo relacionados e, no que couber, aos demais equipamentos abrangidos neste Termo de referência:

13.3.1.1. Ar Condicionado Central, Self Contained, Split

- a) verificação e eliminação de impurezas do lado externo, danos e corrosão;
- b) verificação e eliminação de ruídos, vibração e imperfeições na fixação das bases;
- c) medição das pressões de sucção e descarga;
- d) medição de temperatura de sucção e descarga junto ao compressor;
- e) verificação e regularização do nível de óleo e troca do mesmo quando necessária.
- f) medição e ajuste da pressão de óleo lubrificante;
- g) medição da temperatura da água de resfriamento do óleo lubrificante, antes e depois do trocador de calor;
- h) medição da tensão e corrente elétricas em cada componente;
- i) verificação da operação durante a partida do dispositivo de redução de capacidade;
- j) verificação da operação correta das chaves e controles de partida;
- k) verificação da hermeticidade do selo de vedação do eixo de compressores;
- l) verificação das válvulas de serviço;
- m) verificação da temperatura dos mancais dos compressores (compressor centrífugo);

- n) limpeza externa;
- o) teste de vazamento.

13.3.1.2. Trocador de Calor:

13.3.1.2.1. Condensador resfriado a água:

- a) verificação da existência de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- b) avaliação da temperatura de condensação do refrigerante;
- c) medição da temperatura na entrada e saída da água de condensação;
- d) ajuste do controlador do nível de água;
- e) verificação da operação do sistema de purga;
- f) ajuste do volume de purga conforme padrões técnicos previamente estabelecidos;
- g) verificação da operação do ladrão e do dreno;
- h) verificação da existência de sujeira no filtro / tela de sucção;
- i) limpeza do filtro / tela de sucção;
- j) verificação do funcionamento do termostato no tanque; e
- k) ajuste da regulagem do termostato.

13.3.1.2.2. Ventilador:

- a) verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- b) verificação do balanceamento do rotor;
- c) verificação do ruído nos mancais;
- d) lubrificação dos mancais;
- e) verificação dos redutores de rotação;
- f) verificação da correta operação dos amortecedores de vibração (quando houver);
- g) verificação do vazamento nas ligações flexíveis (quando houver);
- h) verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- i) verificação da correta operação dos controles de vazão;
- j) verificação da operação do dreno de água; e
- k) limpeza adequada para o correto funcionamento.

13.3.1.3. Condicionador de Ar:

13.3.1.3.1. Ventiladores:

- a) verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- b) verificação do balanceamento do rotor;
- c) verificação da correta fixação do ajuste das pás;
- d) verificação do ruído dos mancais;
- e) lubrificação dos mancais;
- f) verificação dos vazamentos nas ligações flexíveis;
- g) verificação da correta operação dos amortecedores de vibração;
- h) verificação da correta instalação dos protetores (segurança);
- i) verificação da correta operação dos controles de vazão;
- j) verificação da operação do dreno de água; e
- k) limpeza adequada para o correto funcionamento.

13.3.1.3.2. Trocadores de Calor:

13.3.1.3.2.1. Aquecedores de Ar-Ar / Líquido:

- a) verificação da existência do acúmulo de sujeira do lado externo, danos e corrosão;
- b) verificação do fluxo de ar / líquido;
- c) limpeza do lado do ar; e
- d) purgação do ar no lado do líquido.

13.3.1.3.2.2. Aquecedores de Ar Elétricos:

- a) verificação da existência do acúmulo de sujeira e corrosão;
- b) verificação do correto funcionamento;
- c) verificação do funcionamento adequado dos dispositivos de segurança; e
- d) limpeza do lado do ar.

13.3.1.3.2.3. Resfriadores de Ar / Líquido:

- a) verificação da existência do acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- b) verificação do fluxo de ar / líquido;
- c) purgação do ar do lado do líquido;
- d) verificação do funcionamento do dreno e sifão de água; e
- e) limpeza do lado do ar.

13.3.1.3.2.4. Evaporador - Ar / Refrigerante:

- a) verificação da existência de ajustes que possam prejudicar a troca de calor, e reajustes se necessários; e
- b) verificação do sistema de drenagem.

13.3.1.3.2.5. Filtros de Ar (secos):

- a) verificação da existência de acúmulo de sujeira, danos e corrosão;
- b) medição do diferencial de pressão;
- c) verificação do ajuste da moldura do filtro na estrutura;
- d) limpeza do elemento filtrante (quando recuperável);
- e) substituição do elemento filtrante; e
- f) limpeza do conjunto.

13.3.1.3.3. Componentes de Distribuição e Difusão de Ar:

13.3.1.3.3.1. Venezianas Externas

- a) verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- b) ajuste adequado; e
- c) limpeza adequada para o correto funcionamento.

13.3.1.3.3.2. Grelhas e Difusores:

- a) verificação da existência de sujeira, danos, corrosão e perfeita fixação;
- b) ajuste adequado; e
- c) limpeza adequada para o correto funcionamento.

13.3.1.3.4. Quadros de Força e Comando

13.3.1.3.4.1. Sistema de Comando Elétrico:

- a) verificação da perfeita instalação e das condições ambientais;
- b) verificação da existência de sujeira, danos e corrosão;
- c) limpeza adequada para o correto funcionamento;
- d) verificação das conexões dos terminais para as funções mecânicas / elétricas;
- e) verificação dos elementos funcionais, a exemplo: chaves elétricas e componentes indicados;
- f) verificação dos alarmes visíveis e audíveis;
- g) verificação da existência de danos e desgastes em contactoras e relês, a exemplo: pastilhas de contato, molas de ajuste, etc.;
- h) verificação da ação das chaves elétricas e dispositivos de controle, a exemplo: termostato anticongelamento;
- i) verificação da correta atuação dos dispositivos de proteção, a exemplo: protetor térmico;
- j) verificação da correta atuação dos dispositivos elétricos de partida, a exemplo: relê de tempo;
- k) verificação das funções de controle manual, automático e remoto;
- l) recalibração.

ENCARTE B
RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM MANUTENIDOS POR ENDEREÇO – EBC
1. EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

1) VENÂNCIO SHOPPING						
ITEM	TIPO/DESCRIÇÃO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO	RP	QTD
1	SPLIT	HITACHI	60.000 BTU/h	RAA050H75	S/RP	72
2	SPLIT	HITACHI	48.000 BTU/h	RAA040H75	S/RP	23
3	SPLIT	HITACHI	36.000 BTU/h	RAA030H75	S/RP	13
4	SPLIT	HITACHI	30.000 BTU/h	RAA025H75	S/RP	9
5	SPLIT	HITACHI	24.000 BTU/h	RAA020H75	S/RP	23
6	SPLIT	HITACHI	18.000 BTU/h	RAA030H75	S/RP	66
7	SPLIT	FUJITSU	23.000 BTU/h	AOBG24JFC	S/RP	4
8	SPLIT	FUJITSU	18.000 BTU/h	AOBG18JCC	S/RP	7
9	SPLIT	FUJITSU	12.000 BTU/h	AOBG12J9C	S/RP	3
10	SPLIT	SPRINGER	58.000 BTU/h	38CCD060235MS	S/RP	2
11	SPLIT	ELGIN	18.000 BTU/h	SHFI-18.000-2	38.859	1
12	Central Tipo VRF SET FREE (com 03 evaporadoras)	HITACHI	76.500 BTU/h	RAS8FSN7B	S/RP	1
13	Central Tipo VRF SET FREE (com 05 evaporadoras)	HITACHI	76.500 BTU/h	RAS8FSN7B	S/RP	1
14	Central Tipo VRF SET FREE (com 06 evaporadoras)	HITACHI	114.300 BTU/h	RAS12FSN7B	S/RP	1
15	CENTRAL SELF-CONTAINED	HITACHI	7,5 TR's	RAA07B75	S/RP	4
16	CENTRAL SELF-CONTAINED	HITACHI	15 TR's	RPR15OB75	S/RP	2
17	CENTRAL SELF-CONTAINED	HITACHI	20 TR's	RPR20OB75	S/RP	2
18	CENTRAL SELF-CONTAINED	HITACHI	30 TR's	RTC300CNP	S/RP	1
19	CENTRAL SELF-CONTAINED	CARRIER	15 TR's	40MSC180236V	S/RP	1
20	CENTRAL SELF-CONTAINED	CARRIER	15 TR's	40MSC180236V	S/RP	1
21	CENTRAL SELF-CONTAINED	CARRIER	15 TR's	40MSC180236V	S/RP	1
22	SPLIT	HITACHI	60.000 BTU/h	RAA050H75	S/RP	4
23	SPLIT	HITACHI	9.000 BTU/h	RKP008BH	37.760	1
24	SPLIT	SPRINGER	24.000 BTU/h	38KCD024515MC	S/RP	1
25	SPLIT	ELGIN	18.000 BTU/h	SRFE-18.000-2	70.699	1
26	SPLIT	ELGIN	18.000 BTU/h	SRFE-18.000-2	70.697	1
27	SPLIT	ELGIN	18.000 BTU/h	SRFE-18.000-2	70.696	1
28	SPLIT	ELGIN	18.000 BTU/h	SRFE-18.000-2	70.698	1
29	SPLIT	ELGIN	36.000 BTU/h	PHFE-36.000-2	70.739	1
30	SPLIT	ELGIN	24.000 BTU/h	SGFI-24.000-2	38.846	1
31	SPLIT	ELECTROLUX	18.000 BTU/h	SL18F	33.922	1
32	SPLIT	ELECTROLUX	18.000 BTU/h	PL18F	70.867	1
33	SPLIT	ELGIN	60.000 BTU/h	PHFI-60.000-2	70.820	1
34	SPLIT	ELGIN	60.000 BTU/h	PHFI-60.000-2	70.819	1
35	PORTÁTIL	KOMECO	12.000 BTU/h	ABP12QC220V-G1	71.055	1

36	PORTÁTIL	KOMEKO	12.000 BTU/h	ABP12QC220V-G1	70.508	1
37	PORTÁTIL	KOMEKO	12.000 BTU/h	ABP12QC220V-G1	70.510	1
38	SPLIT	ELGIN	60.000 BTU/h	PHFI-60.000-2	70.821	1
39	SPLIT	HITACHI	18.000 BTU/h	RKP0158	37.761	1
40	SPLIT	ELGIN	18.000 BTU/h	SRFE-18.000-2	70.700	1
41	SPLIT	ELECTROLUX	36.000 BTU/h	CFI36	70.868	1
42	SPLIT	ELECTROLUX	18.000 BTU/h	SL18F	33.921	1
43	SPLIT	ELECTROLUX	18.000 BTU/h	SL18F	33.814	1
44	SPLIT	ELGIN	24.000 BTU/h	SGFI-24.000-2	38.843	1
45	SPLIT	ELGIN	24.000 BTU/h	SGFI-24.000-2	38.848	1
46	SPLIT	ELGIN	18.000 BTU/h	SRFI-18.000-2	70.695	1
47	SPLIT	ELGIN	60.000 BTU/h	PHFI-60.000-2	70.694	1
48	SPLIT	ELGIN	60.000 BTU/h	PHFI-60.000-2	70.822	1
49	SPLIT	ELGIN	36.000 BTU/h	PHFI-36.000-2	70.738	1
50	SPLIT	ELGIN	18.000 BTU/h	SGFI-18.000-2	00.084	1
51	PORTÁTIL	KOMEKO	12.000 BTU/h	ABP12QC220V-G1	70.509	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO VENÂNCIO SHOPPING						272

2) SRTV SUL - 701 SUL - RANAC

ITEM	TIPO/DESCRIÇÃO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO	RP	QTD
52	MINI SELF-CONTAINED (Condensador a ar Incorporado) * {RP do Container: 68.408}	SPRINGER CARRIER	5 TR's	50BWF602236E	S/RP	2
53	MINI SELF-CONTAINED (Condensador a ar Incorporado) ** {RP do Container: 68.409}	SPRINGER CARRIER	5 TR's	50BWF602236E	S/RP	2
54	CENTRAL DE REFRIGERAÇÃO DE PRECISÃO	EMERSON	10 TR's		S/RP	4
55	CENTRAL SELF-CONTAINED	CARRIER	15 TR's	40MSC180236V	S/RP	2
56	SPLIT	ELGIN	60.000 BTU/h	PHFI-60.000-2	70.744	1
57	SPLIT	ELGIN	60.000 BTU/h	PHFI-60.000-2	70.743	1
58	SPLIT	ELGIN	24.000 BTU/h	PHFI-24.000-2	38.850	1
59	SPLIT	ELGIN	48.000 BTU/h	PHFI-48.000-2	70.960	1
60	SPLIT	ELGIN	36.000 BTU/h	PHFI-36.000-2	70.740	1
61	SPLIT	ELGIN	36.000 BTU/h	PHFI-36.000-2	70.741	1
62	SPLIT	CONSUL	22.000 BTU/h	CBV22BBNA	73.765	1
63	SPLIT	HITACHI	7.500 BTU/h	RPK07A	73.719	1
64	SPLIT	ELECTROLUX	30.000 BTU/h	TI30F	73.766	1
65	SPLIT	ELECTROLUX	30.000 BTU/h	TI30F	73.772	1
66	SPLIT	ELECTROLUX	30.000 BTU/h	TI30F	73.776	1
67	SPLIT	ELECTROLUX	30.000 BTU/h	TI30F	73.775	1
68	SPLIT	ELECTROLUX	30.000 BTU/h	TI30F	73.774	1

69	SPLIT	ELECTROLUX	30.000 BTU/h	TI30F	73.770	1
70	SPLIT	ELECTROLUX	30.000 BTU/h	TI30F	73.773	1
71	SPLIT	ELECTROLUX	30.000 BTU/h	TI30F	73.769	1
72	SPLIT	HITACHI	7.500 BTU/h	RPK07A	73.718	1
73	SPLIT	HITACHI	18.000 BTU/h	RPK18A5	73.728	1
74	SPLIT	HITACHI	18.000 BTU/h	RPK18A5	73.729	1
75	SPLIT	HITACHI	18.000 BTU/h	RPK18A5	73.723	1
76	SPLIT	HITACHI	18.000 BTU/h	RPK18A5	73.722	1
77	SPLIT	HITACHI	18.000 BTU/h	RPK18A5	73.721	1
78	SPLIT	ELECTROLUX	30.000 BTU/h	TI30F	73.771	1
79	SPLIT	ELECTROLUX	12.000 BTU/h	PI12F	73.764	1
80	SPLIT	HITACHI	18.000 BTU/h	RPK18A5	73.720	1
81	SPLIT	HITACHI	18.000 BTU/h	RPK18A6	73.727	1
82	SPLIT	HITACHI	18.000 BTU/h	RPK18A7	73.726	1
83	SPLIT	HITACHI	18.000 BTU/h	RPK18A8	73.725	1
84	SPLIT	HITACHI	18.000 BTU/h	RPK18A9	73.724	1
85	SPLIT	ELECTROLUX	12.000 BTU/h	PI12F	73.763	1
86	SPLIT	ELECTROLUX	12.000 BTU/h	PI12F	73.762	1
87	SPLIT	ELECTROLUX	30.000 BTU/h	TI30F	73.767	1
88	SPLIT	ELECTROLUX	30.000 BTU/h	TI30F	73.768	1
89	SPLIT	ELECTROLUX	24.000 BTU/h	TI24F	73.734	1
90	SPLIT	ELECTROLUX	24.000 BTU/h	TI24F	73.733	1
91	SPLIT	ELECTROLUX	24.000 BTU/h	TI24F	73.731	1
92	SPLIT	ELECTROLUX	24.000 BTU/h	TI24F	73.732	1
93	SPLIT	ELECTROLUX	24.000 BTU/h	TI24F	73.730	1
94	SPLIT	ELECTROLUX	36.000 BTU/h	CFI36	73.737	1
95	SPLIT	ELECTROLUX	36.000 BTU/h	CFI36	73.736	1
96	SPLIT	ELECTROLUX	36.000 BTU/h	CFI36	73.735	1
97	SPLIT	ELECTROLUX	36.000 BTU/h	CFI36	73.738	1
98	SPLIT	ELECTROLUX	36.000 BTU/h	CFI36	73.740	1
99	SPLIT	ELECTROLUX	36.000 BTU/h	CFI36	73.739	1
100	SPLIT	ELECTROLUX	36.000 BTU/h	CFI36	73.741	1
101	SPLIT	ELGIN	9.000 BTU/h	SHFI-9.000-2	S/RP	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO SRTV SUL - 701 SUL - RANAC						56

3) PARQUE DE TRANSMISSORES DO S.I.A						
ITEM	TIPO/DESCRIÇÃO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO	RP	QTD
102	SPLIT	CARRIER	30.000 BTU/h	38KCBO30515MC	S/RP	6
103	JANELA	SPRINGER	21.000 BTU/h	SILENTIA	37.279	1
104	SPLIT	ELGIN	60.000 BTU/h	PHFE-60.000-4	S/RP	3
105	SPLIT	KOMECO	9.000 BTU/h	KOS09FC	S/RP	1
106	MINI SELF-CONTAINED	CARRIER	5 TR's	50BZE083465	27.970	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO S.I.A						12

4) TORRE DE TV ANALÓGICA						
ITEM	TIPO/DESCRIÇÃO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO	RP	QTD
107	SELF-CONTAINED	CARRIER	15 TR's		10.701	1
108	SELF-CONTAINED	CARRIER	7,5 TR's	50DZE083465	27.971	1
109	SELF-CONTAINED	CARRIER	15 TR's	40MSC180236V	41.369	1
110	SELF-CONTAINED	CARRIER	15 TR's	40MSC180236V	S/RP	1
111	SPLIT	SPRINGER	18.000 BTU/h	42MCA018515LS	37.262	1
112	SPLIT	ELGIN	18.000 BTU/h	SHFI-18.000-2	38.857	1
113	SPLIT	ELGIN	18.000 BTU/h	SHFI-18.000-2	38.860	1
114	SPLIT	KOMECO	60.000 BTU/h	KOS30FC-G2	34.238	1
115	SPLIT	KOMECO	60.000 BTU/h	KOS30FC-G2	34.239	1
116	SPLIT	ELGIN	60.000 BTU/h	PHFI-60.000-2	70.745	1
117	SPLIT	ELGIN	60.000 BTU/h	PHFI-60.000-2	70.742	1
118	SPLIT	ELGIN	60.000 BTU/h	PHFI-60.000-2	70.816	1
119	SPLIT	ELGIN	60.000 BTU/h	PHFI-60.000-2	70.815	1
120	SPLIT	ELGIN	36.000 BTU/h	TDFU-36.000-2	38.864	1
121	SPLIT	ELGIN	36.000 BTU/h	TDFU-36.000-2	38.866	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NA TORRE DE TV						15

5) TORRE DE TV DIGITAL						
ITEM	TIPO/DESCRIÇÃO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO	RP	QTD
122	SPLIT	ELGIN	60.000 BTU/h	PHFI-60.000-2	70.813	1
123	SPLIT	ELGIN	60.000 BTU/h	PHFI-60.000-2	70.814	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO TV DIGITAL						2

6) TORRE DE TRANSMISSÃO DO GAMA						
ITEM	TIPO/DESCRIÇÃO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO	RP	QTD
124	SPLIT	ELECTROLUX	18.000 BTU/h		S/RP	1
125	SPLIT	ELECTROLUX	18.000 BTU/h		S/RP	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO GAMA						2

7) TORRE DE TRANSMISSÃO DA CEILÂNDIA						
ITEM	TIPO/DESCRIÇÃO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO	RP	QTD
125	SPLIT	ELECTROLUX	18.000 BTU/h		S/RP	1
126	SPLIT	ELECTROLUX	18.000 BTU/h		S/RP	2
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NA TRANSMISSÃO DA CEILÂNDIA						2

8) TORRE DE TRANSMISSÃO DE BRAZLÂNDIA						
ITEM	TIPO/DESCRIÇÃO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO	RP	QTD
127	SPLIT	ELECTROLUX	18.000 BTU/h		S/RP	1
128	SPLIT	ELECTROLUX	18.000 BTU/h		S/RP	2
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NA TRANSMISSÃO DE BRAZLÂNDIA						2

9) PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR - BRAZLÂNDIA						
ITEM	TIPO/DESCRIÇÃO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO	RP	QTD
129	SPLIT	ELGIN	60.000 BTU/h	PHFI-60.000-2	70.823	1
130	SPLIT	ELGIN	60.000 BTU/h	PHFI-60.000-2	70.824	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR - BRAZLÂNDIA						2

10) UNIDADES MÓVEIS (VEÍCULOS)						
ITEM	TIPO/DESCRIÇÃO	MARCA	CAPACIDADE	MODELO	RP	QTD
131	SPLIT	CARRIER	15.000 BTU/h		S/RP	7
132	SPLIT	CARRIER	24.000 BTU/h		S/RP	3
133	SPLIT	GREE	24.000 BTU/h		S/RP	2
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES MÓVEIS (VEÍCULOS)						12

RESUMO Nº 01 - EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO	
DESCRIÇÃO	QTD
EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO TIPO SPLIT E K-7	375
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (SELF-CONTAINED)	20
CENTRAIS DE AR CONDICIONADO (MINI SELF)	03
CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO DE PRECISÃO	04
CENTRAIS TIPO VRF SET FREE	03
TOTAL	405

2. GELADEIRAS, FREEZER'S E BEBEDOUROS

1) PARQUE DE TRANSMISSORES DO S.I.A.				
ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE	RP	QTD
1	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	48.189	1
2	FRIGOBAR	FRIGOBAR	55.143	1
3	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA	67.548	1
4	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA	69.639	1
5	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.611	1
6	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.624	1
7	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.634	1
8	FREEZER ELETROLUX H500	FREEZER		1
9	BEBEDOURO IBBL	BEBEDOURO	50.767	1
10	BEBEDOURO IBBL	BEBEDOURO	50.768	1
11	BEBEDOURO IBBL	BEBEDOURO	50.769	1
12	BEBEDOURO IBBL	BEBEDOURO	50.770	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO PARQUE DE TRANSMISSORES DO S.I.A.				12

3) RANAC - Q.701 SUL				
ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE	RP	QTD

14	BEBEDOURO IBBL	BEBEDOURO	27.833	1
15	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	23.584	1
16	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	45.808	1
17	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.617	1
18	BEBEDOURO IBBL	BEBEDOURO		1
19	GELADEIRA	GELADEIRA	69.637	1
20	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA		1
21	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.616	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NA RANAC - Q.701 SUL				8

4) PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR - BRAZLÂNDIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE	RP	QTD
22	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	48.192	1
23	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	48.191	1
24	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	48.190	1
25	FREEZER ELETROLUX CH 31A	FREEZER	25.992	1
26	FREEZER ELETROLUX H500	FREEZER	47.925	1
27	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA	47.924	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO PARQUE DE TRANSMISSORES DO RODEADOR - BRAZLÂNDIA				6

5) VENÂNCIO SHOPPING				
ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE	RP	QTD
28	BEBEDOURO IBBL	BEBEDOURO	41.570	1
29	BEBEDOURO IBBL	BEBEDOURO	41.567	1
30	BEBEDOURO IBBL	BEBEDOURO	33.220	1
31	BEBEDOURO IBBL	BEBEDOURO	SÉRIE	1
32	BEBEDOURO IBBL	BEBEDOURO	41.572	1
33	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	33.221	1
34	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.620	1
35	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.622	1
36	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.615	1
37	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.621	1
38	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.613	1
39	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.612	1
40	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.614	1
41	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.627	1
42	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.632	1
43	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.630	1
44	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.636	1
45	BEBEDOURO IBBL	BEBEDOURO		1
46	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.628	1
47	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.633	1
48	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.623	1
49	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.629	1

50	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.637	1
51	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.631	1
52	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.626	1
53	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.636	1
54	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.625	1
55	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.618	1
56	BEBEDOURO LIBELL	BEBEDOURO	67.619	1
57	FRIGOBAR CONSUL	FRIGOBAR	23.755	1
58	FRIGOBAR CONSUL	FRIGOBAR	55.140	1
59	FRIGOBAR CONSUL	FRIGOBAR	55.141	1
60	FRIGOBAR CONSUL	FRIGOBAR	55.142	1
61	FRIGOBAR CONSUL	FRIGOBAR	55.137	1
62	FRIGOBAR CONSUL	FRIGOBAR	55.145	1
63	FRIGOBAR CONSUL	FRIGOBAR	55.139	1
64	GELADEIRA CONSUL	GELADEIRA	41.585	1
65	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA	69.646	1
66	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA	33.215	1
67	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA	69.648	1
68	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA	69.642	1
69	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA	69.640	1
70	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA	69.634	1
71	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA	69.644	1
72	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA	69.633	1
73	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA	69.643	1
74	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA	69.635	1
75	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA	69.645	1
76	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA	69.641	1
77	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA	36.202	1
78	GELADEIRA	GELADEIRA	69.638	1
79	GELADEIRA	GELADEIRA	69.636	1
80	GELADEIRA	GELADEIRA	69.647	1
81	FRIGOBAR	FRIGOBAR	55.148	1
82	FRIGOBAR	FRIGOBAR	55.138	1
83	FRIGOBAR	FRIGOBAR	55.144	1
84	FRIGOBAR	FRIGOBAR	55.146	1
85	FRIGOBAR	FRIGOBAR	55.147	1
86	FRIGOBAR	FRIGOBAR	55.135	1
87	BEBEDOURO IBBL	BEBEDOURO	41.568	1
TOTAL DE EQUIPAMENTOS NO VENÂNCIO SHOPPING				60

6) TORRE DE TV ANALÓGICA

ITEM	DESCRIÇÃO	CLASSE	RP	QTD
88	BEBEDOURO IBBL	BEBEDOURO		1
89	GELADEIRA ELETROLUX	GELADEIRA		1

TOTAL DE EQUIPAMENTOS NA TORRE DE TV ANALÓGICA

2

RESUMO Nº 02 - ELETRODOMÉSTICO

DESCRIÇÃO	QTD
TOTAL DE ELETRODOMÉSTICOS	93
TOTAL	93

ENCARTE C

MODELO DE PROPOSTA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de ar condicionado, refrigeração e eletrodomésticos**, sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, com fornecimento de materiais de limpeza, insumos, peças de reposição, inclusive compressores de qualquer capacidade de refrigeração, ferramentas, máquinas e equipamentos e demais **serviços eventuais** que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação e recuperação, inerentes a ar condicionado e refrigeração, instalados nas dependências da EBC, em Brasília/DF.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIDA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, TIPO SELF CONTAINED, SET-FREE E MULT SPLIT, INCLUINDO LIMPEZA DE 280,00 (DUZENTOS E OITENTA) METROS DE DUTOS E RAMAIS DE LIGAÇÃO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	1.1 - Manutenção Preventiva e Corretiva em centrais de ar condicionado, tipo Self Contained, com Limpeza de metros de dutos, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.	20			
	1.2 - Manutenção Preventiva e Corretiva em centrais de ar condicionado, tipo Mini Self Contained, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.	03			
	1.3 - Manutenção Preventiva e Corretiva em centrais de ar condicionado, tipo Precisão de 10 TRs, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.	04			
	1.4 - Manutenção Preventiva e Corretiva em centrais de ar condicionado, tipo VRF Set Free, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.	03			
VALOR TOTAL ANUAL (A)					

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPOS SPLIT E CASSETE, ELETRODOMÉSTICOS E INSTALAÇÕES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
02	2.1 - Manutenção Preventiva e Corretiva em aparelhos de Ar Condicionado, tipos Split e Cassete, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.	375			
03	3.1 - Manutenção corretiva em 26 (vinte e seis) geladeiras, 14 (quatorze) frigobares, 03 (três) freezers e 50 (cinquenta) bebedouros, de marcas e modelos diversos, relacionados no Encarte B deste Termo de Referência.	89			

VALOR TOTAL ANUAL (B)

SERVIÇOS EVENTUAIS DE REMANEJAMENTO E NOVAS INSTALAÇÕES DE EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
04	4.1. Remanejamento e novas instalações de Split's Sistem's, constando de: desligamento e desmontagem de evaporadora e condensadora - incluso mão-de-obra e materiais;	12			
	4.2. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 15,00m, para equipamentos até 30.000 Btu's.	03			
	4.3. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 30,00m – equipamento até 30.000 Btu's.	03			
	4.4. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 15,00m – equipamento de 31.000 BTUs até 60.000 Btu's.	03			
	4.5. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 30,00m – equipamento de 31.000 BTUs até 60.000 Btu's.	03			
	4.6. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 60,00m – equipamento de 31.000 BTUs até 60.000 Btu's.	03			
	4.7. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais,	03			

	inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 30,00m – equipamento de até 90.000 Btu's.				
	4.8. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 60,00m – equipamento de até 90.000 Btu's.	03			
	4.8. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 60,00m – equipamento de até 90.000 Btu's.	03			
	4.9. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 30,00m – equipamento de até 120.000 Btu's.	03			
	4.10. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 60,00m – equipamento de até 120.000 Btu's.	03			
	4.11. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 30,00m – equipamento de até 240.000 Btu's.	03			
	4.12. Instalação de evaporadora e condensadora e demais serviços que se fizerem necessários à adaptação, adequação, modificação, recuperação, com o emprego de mão-de-obra e materiais, inerentes a ar condicionado e refrigeração, com linha frigorígena até 60,00m – equipamento de até 240.000 Btu's.	03			
VALOR TOTAL ANUAL (C)					

Preço Total Mensal (R\$) – (A+B)

Preço Total Para 12 Meses (R\$) – (A+B+C)

O valor total global anual proposto é de R\$ _____, ____ (por extenso).

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA	DADOS BANCÁRIOS
Validade da proposta:	Banco:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Agência:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Conta-corrente:

Das Declarações e Documentos: Deverão estar de acordo com o **Tópico J** do Termo de Referência.

Razão Social:	Nome:
CNPJ (MF):	Cargo / Função:
Endereço:	CPF / MF nº
Telefone / Fax:	RG nº Expedido por:
E-mail:	Natural de:
Cidade:	Estado civil:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Endereço:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Telefone / Fax:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	E-mail:

_____, de _____ de 2023.
(Local e Data)_____
(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)**(*)** Dados do representante legal para fins de apresentação da proposta e da assinatura do contrato;

a) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras, datada e assinada pelo Representante Legal do Licitante ou pelo procurador devidamente credenciado. A comprovação da representação do Licitante dar-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Licitante, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

b.1) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado do Licitante, deverá apresentar juntamente com a proposta cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b.2) No caso do Licitante se fazer representado com a procuração particular, esta deverá ser apresentada juntamente com a proposta, acompanhada de cópia do contrato social do Licitante com firma reconhecida e autenticada em Cartório.

c) Todos os dados indicados neste modelo de proposta devem constar da proposta do Licitante. Cabe ao Licitante complementar a proposta com as demais exigências previstas no Edital e seus anexos.

ENCARTE D

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) visa estabelecer critérios de aferição de resultados da contratação, definindo, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento desta contratação

1.1. É requisito básico que o Licitante Vencedor cumpra e respeite as obrigações trabalhistas conforme Lei vigente.

2. Metodologia de Avaliação dos Serviços:

2.1. A EBC utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN nº 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pelo Licitante Vencedor, devendo considerar as áreas onde serão prestados os serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, equipamentos e mobiliários, bem como de outros serviços correlatos necessários às edificações da EBC;

2.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados. As adequações de pagamento originadas de insuficiência de resultados não devem ser interpretadas como penalidades ou multas;

2.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pela Fiscalização, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes do **ENCARTE D** deste Termo de Referência, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados;

2.4. A avaliação corresponde à atribuição, no formulário de avaliação da qualidade dos serviços, dos conceitos de “muito bom”, “bom”, “regular” e “péssimo”, equivalente aos valores 3, 2, 1 e 0 para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário;

2.5. Serão **07 (sete) módulos** distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 e 2	1	6
3 a 4	2	36
5 a 7	3	18
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		60

2.6. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
54 A 60	0%
48 A 53	2%
41 A 47	3%
31 A 40	5%
18 A 30	10%

2.7. A pontuação máxima será de **60 (sessenta) pontos**;

2.8. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de **40 (quarenta) pontos**;

2.9. Os **02 (dois) primeiros meses** de contrato serão objetos apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pelo Licitante Vencedor;

D2.10. O Licitante Vencedor poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela **EBC**, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa;

D2.11. Haverá rescisão contratual nas seguintes condições:

D.2.11.1. Reincidência de falhas penalizadas com o desconto de **10% (dez por cento)** por mais de **03 (três) vezes** durante o período de **12 (dozes) meses**;

D.2.11.2. Pontuação abaixo de **18 (dezoito) pontos**;

D.2.11.3. Pontuação inferior a **40 (quarenta) pontos** por **02 (dois) meses** consecutivos.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
MÓDULO 1: Máquinas, materiais e insumos necessários a prestação do serviço	
Todos os aspectos adequados (quantidade, especificação, identificação e organização).	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 2: Equipe Técnica disponível para realizar as manutenções preventivas e corretivas	
Todos os aspectos adequados (quantidade, capacitação, comportamento, uniforme, crachá).	3
Um aspecto inadequado (descrever)	2
Dois aspectos inadequados (descrever)	1
Três ou mais aspectos inadequados (descrever)	0

MÓDULO 3: Cumprimento da Rotina de Manutenções	
Todas as atividades programadas para o mês foram cumpridas conforme o cronograma	3
Mais de 90% das atividades cumpriram o cronograma	2
Entre 70% e 90% das atividades cumpriram o cronograma	1
Menos de 70% das atividades cumpriram o cronograma	0

MÓDULO 4: Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado ou determinação formal.	
Atendeu imediatamente, dentro do prazo determinado pela FISCALIZAÇÃO, a execução dos serviços previamente solicitados.	3
Atrasou a execução dos serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	2
Cumpriu parcialmente os serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	1
Não cumpriu a execução dos serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO.	0

MÓDULO 5: Reparar ou substituir peças e componentes dos equipamentos	
Garantiu o fornecimento/e ou substituição das peças e componentes necessários para a prestação dos serviços dentro dos prazos e com a qualidades previstos no contrato.	3
Garantiu o fornecimento/e ou substituição das peças e componentes necessários para a prestação dos serviços dentro dos prazos, mas em qualidades inferiores as previstas no contrato.	2
Forneceu/ e ou substituição das peças e componentes necessários para a prestação dos serviços, fora dos prazos, mas nas qualidades previstas no contrato.	1
Forneceu/ e ou substituição das peças e componentes necessários para a prestação dos serviços, fora dos prazos e nas qualidades em desconformidade com as previstas no contrato.	0

MÓDULO 6: Prazo para atendimento das manutenções, incluindo a reposição de peças, gases, compressores, entre outros insumos.	
Garantiu a manutenção do equipamento, incluindo a reposição de peças, gases, compressores, entre outros insumos, dentro do prazo previsto no contrato, evitando interrupção dos serviços.	3
Garantiu a manutenção do equipamento, mas não realizou a reposição de peças, gases, compressores, entre outros insumos, dentro do prazo previsto no contrato.	2
Garantiu a manutenção do equipamento, incluindo a reposição de peças, gases, compressores, entre outros insumos, fora do prazo previsto no contrato.	1
Não garantiu a manutenção do equipamento, incluindo a reposição de peças, gases, compressores, entre outros insumos, dentro do prazo previsto no contrato, ocasionando a interrupção dos serviços.	0

MÓDULO 7: Cordialidade e Bom relacionamento do Preposto	
O preposto é cordial e tem excelente relacionamento com a Fiscalização do Contrato, acatando as orientações da EBC.	3
O preposto é cordial e tem bom relacionamento com a Fiscalização do Contrato, acatando parcialmente as orientações da EBC.	2
O preposto é cordial e não tem bom relacionamento com a Fiscalização do Contrato, acatando parcialmente as orientações da EBC.	1
O preposto não é cordial, não tem bom relacionamento com a Fiscalização do Contrato e não acata as orientações da EBC.	0

ENCARTE E

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA que, é (são) Responsável (is) Técnico (s) pela prestação dos serviços de _____, nas dependências da **EBC** situadas no Distrito Federal/DF, o (s) profissional (is) abaixo indicado (s):

Nome: _____

Registro nº: _____

CPF nº _____

Nome: _____

Registro nº: _____

CPF nº _____

_____, de _____ de _____.

(Local e Data)

ENCARTE F

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/2023

DATA DE ABERTURA: ____/____/2023.

(Razão Social do Licitante), inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e CPF nº....., **DECLARA**, que vistoriei o local destinado ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no local indicado no Tópico G, com o objetivo de conhecer suas complexidades e suas interconexões e demais itens porventura necessários à vistoria, para participação na licitação em referência, conforme estabelecido no Tópico Q deste Termo de Referência, e tomei ciência de todas as informações necessárias à elaboração da proposta.

Declara, ainda, que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida com relação às condições do ambiente onde será fornecido o objeto.

_____, de _____ de 20____.
(Local e Data)

Representante do Licitante

Representante da EBC
(Assinatura e Carimbo)

OBSERVAÇÃO:

1. Os Licitantes deverão agendar visita técnica conforme condições estabelecidas no Tópico Q deste Termo de Referência.
2. Somente serão aceitos Termos de Vistoria Técnica assinados por empregado da EBC, com nome legível, número de matrícula e assinatura, e por Representante Legal da empresa.

ENCARTE G

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

REFERÊNCIA: Processo EBC nº ____/2023

Referência: Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2023

Data de abertura: ____/____/2023

Nome do Proponente: _____

A empresa (Razão Social) _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da RG nº _____, expedida pela _____, Declara que optou por não realizar vistorias nas instalações da **EBC**, assumindo, incondicionalmente, a responsabilidade de fornecer o objeto, independente das condições do local para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e **SE COMPROMETE** a fornecer tudo em plena conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive sem qualquer alteração da sua proposta de preços.

Em ____/____/20__.

Representante da Empresa
(Devidamente identificado)

ENCARTE H

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 1 - Pela presente, o (a) (nome da instituição fiadora) com sede em (endereço completo), por seus representantes legais infra-assinados, declara que se responsabiliza como FIADOR e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos no artigo 827, do Código Civil Brasileiro, da empresa (nome da empresa), com sede em (endereço completo), até o limite de R\$ (valor da garantia) (valor por escrito) para efeito de garantia à execução do Contrato nº (número do contrato, formato xx/ano), decorrente do processo licitatório (modalidade e número do instrumento convocatório da licitação – ex.: Pregão Eletrônico nº xx/ano), firmado entre a AFIANÇADA e a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC para (objeto da licitação).
- 2 - A fiança ora concedida visa garantir o cumprimento, por parte de nossa AFIANÇADA, de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
 - b) multas punitivas aplicadas pela EBC ao Licitante Vencedor;
 - c) prejuízos diretos causados à EBC pelo Licitante Vencedor decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
 - d) obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas e FGTS não honradas pelo Licitante Vencedor.
- 3 - Esta fiança é válida por (prazo, contado em dias, correspondente à vigência do contrato) (valor por escrito) dias, contados a partir de (data de início da vigência do contrato), vencendo-se, portanto, em (data).
- 4 - Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela AFIANÇADA, o (a) (nome da instituição fiadora) efetuará o pagamento das importâncias que forem devidas, no âmbito e por efeito da presente fiança, até o limite acima estipulado, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento de comunicação escrita da EBC.
- 5 - A comunicação de inadimplemento deverá ocorrer até o prazo máximo de **90 (noventa) dias** após o vencimento desta fiança.
- 6 - Nenhuma objeção ou oposição da nossa AFIANÇADA será admitida ou invocada por este FIADOR com o fim de escusar-se do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a EBC.
- 7 - Obriga-se este FIADOR, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese de a EBC se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente fiança.
- 8 - Se, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** após a data de vencimento desta fiança, o (a) (nome da instituição fiadora) não tiver recebido da EBC qualquer comunicação relativa a inadimplemento da AFIANÇADA, ou termo circunstanciado de que a AFIANÇADA cumpriu todas as cláusulas do contrato, acompanhado do original desta Carta de Fiança, esta fiança será automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade, aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em consequência, de produzir qualquer efeito e ficando o FIADOR exonerado da obrigação assumida por força deste documento.
- 9 - Declara, ainda, este FIADOR, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.
- 10 - Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

(Local e data)
(Instituição garantidora)
(Assinaturas autorizadas)

ENCARTE I

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade - RG
nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob pena de responder civil e
penalmente no caso de informações inverídicas, que:

I – Não está impedida de participar de licitações e de ser contratada pela EBC;

II – Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da EBC;

III – Não está suspensa de participar em licitação e nem de contratar com a EBC;

IV – Não está declarada inidônea pela União;

V – Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI – Não possui administrador na condição de sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VII – Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida, ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII – Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

IX – Não possui no quadro de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

X – Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da EBC, empregado da EBC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação e/ou autoridade do ente público a que a EBC esteja vinculada;

XI – Não é sócio de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBC há menos de 06 (seis) meses;

XII – Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, taxas e impostos, de qualquer natureza que possam incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto a ser contratado, tais como: salário, ônus tributários, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, auxílio-alimentação, vale-transporte, uniforme, frete, todos os materiais, utensílios, equipamentos, dentre outros;

XIII – Possui responsabilidade exclusiva sobre a quitação de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do contrato;

XIV - Garante a qualidade dos serviços prestados durante a vigência do Contrato;

XV - Conhece a legislação de regência do objeto a ser licitado e que o mesmo será executado e fornecido de acordo com as condições estabelecidas;

XVI - Assumem o compromisso de não realizar atos de discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º, inciso I do art. 5º, e os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010;

XVII - Se compromete a não praticar, de nenhuma forma, ações que lesionem a Dignidade da Pessoa Humana e a Valorização do Trabalho Humano protegidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, e que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as Convenções da OIT nos 29 e 105;

XVIII - Concorde, expressa e integralmente, com os termos e condições de contratação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Brasil de Comunicação SA – EBC e da Lei nº 13.303/2016, disponível no seguinte endereço eletrônico:
<https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/reglicebc.pdf>;

XIX - Não explore o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT), os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA), a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 e o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação;

XX - Não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTPS – MDH nº 04/2016.

XXI - Elaborará o **Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC**.

XXII - Disporá, no momento da contratação, dos recursos humanos em quantidade suficiente de equipes com qualificação técnica, experiência e aparelhamento necessário para atendimento simultâneo em, no mínimo, **03 (três) unidades da EBC**, localizadas em endereços distintos.

XXIII - Fornecerá insumos e peças de reposição genuínas/originais, novas e de primeiro uso, não recondicionadas, recomendadas pelo fabricante.

XXIV - Empregará técnica aperfeiçoada e que possui equipamentos, instrumentos, ferramentas e materiais específicos e adequados.

_____, de _____ de 2023.
(Local e Data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal)
(Identificação Completa)
(Nº do RG do declarante)

ENCARTE J

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I – Das Partes

A (nome da empresa líder), com sede na (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a (nome da segunda empresa consorciada), com sede na (endereço), ... (cidade), ... (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., (**demais empresas consorciadas**), formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um consórcio, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para(**OBJETO DA LICITAÇÃO**), com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.** está promovendo o processo licitatório divulgado pelo EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2023, o qual permite a participação de empresas em consórcio para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em consórcio formado por elas, tem entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório divulgado pelo **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO xxxx/2023**, promovido pela **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para os fins do CONSÓRCIO, as empresas que dele participam não se constituem, nem se constituirão, em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes, sendo apenas a reunião das PARTES comprometidas, por este COMPROMISSO, a colaborar na apresentação de proposta e, caso seja ela adjudicada, na execução do contrato, mantida a personalidade jurídica própria de cada PARTE, não adotando denominação própria diversa de seus partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

O consórcio usará a denominação de (nome do consórcio), tendo como líder a empresa(nome da empresa líder) e como representante do consórcio o Sr.(nome do representante do consórcio, naturalidade, identidade e CPF), com plenos poderes para receber notificações, citações e intimações, responder administrativamente e judicialmente em nome do CONSÓRCIO, acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar atas, contrato e demais documentos a que se referir a LICITAÇÃO, bem como isoladamente representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO,

podendo apresentar, entregar e assinar quaisquer documentos de habilitação e da proposta de preço e respectivos detalhamentos e designar responsável(is) técnico(s), bem como tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este COMPROMISSO, a não integrar outro consórcio, a não participar isoladamente na LICITAÇÃO, e a não apresentar proposta para participação sob qualquer forma em conjunto com outra empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As PARTES responderão conjunta e solidariamente, perante a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, por todos os atos por elas praticados, seja durante as fases da LICITAÇÃO ou durante a execução do contrato, que dela eventualmente decorra, bem como isolada e solidariamente pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, trabalhista, previdenciária e ambiental pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, até a conclusão final dos trabalhos que vierem a ser contratados com o CONSÓRCIO.

CLÁUSULA SEXTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declaram as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do CONSÓRCIO ou, sob qualquer forma, será esta modificada, sem prévia e expressa anuência da **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A.**, exceto se decidirem fundir-se numa só, que as suceda para todos os efeitos legais, nem alterarão as condições que asseguraram a sua habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Sendo a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do CONSÓRCIO na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, cuja duração será, de no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de Consórcio é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do consórcio;
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do consórcio;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de consórcio a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DOS FATURAMENTOS E RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELAS EMPRESAS CONSORCIADA

Caso adjudicada a proposta apresentada do CONSÓRCIO, os serviços executados serão remunerados em consonância com as disposições do Temo de Referência, sendo pago às PARTES, de forma individualizada, nos termos da IN/RFB Nº 1.199/2011, na proporção estabelecida no Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

Parágrafo Único: as PARTES indicarão, conforme Circular BACEN nº 3.290, de 05/09/2005, em seus documentos hábeis de cobrança, o nome completo da pessoa jurídica, seu CNPJ, o nome do Banco, nº da Agência, e nº da conta para depósito pelo CLIENTE do crédito que têm direito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço da empresa Líder, situado na Rua/Av. _____, nº _____, Estado _____, CEP _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Elegem, as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da _____, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

(empresa líder do consórcio)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ENCARTE K

TERMO DE SIGILO E PRIVACIDADE

CONTRATANTE: EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC
CNPJ: 09.168.704/0001-42

CONTRATADA:
CNPJ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo esclarecer e cientificar as condições específicas para regulamentar as obrigações relativas à proteção de dados pessoais, previstos na Lei nº 13.709/2018 e na regulamentação pertinente, a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações e dados, disponibilizados pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do Contrato Original celebrado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONCEITOS E DEFINIÇÕES

2.1 Para os efeitos deste TERMO aplicam-se os seguintes conceitos e definições:

2.1.1 Confidencialidade ou Sigilo:

Propriedade de que a informação não seja revelada a pessoa física, sistema, órgão ou entidade não autorizados e credenciados, sem a prévia e expressa autorização da EBC.

2.1.2 Contrato de trabalho ou Contrato principal:

Contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo de Sigilo se vincula.

2.1.3 Dado pessoal:

Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (Lei nº 13.709/2018).

2.1.4 Dado pessoal sensível:

Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

2.1.5 Informação:

Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

2.1.6 Informação de acesso restrito:

Aquelas que estão submetidas temporariamente à restrição de acesso público.

2.1.7 Informação sigilosa:

Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público, cujo conhecimento e divulgação estão regidos por esse instrumento.

2.1.8 Informações de acesso restrito, sigilosas por legislação específica (não exaustivas):

I. Hipóteses de sigilo aplicáveis a informações de natureza patrimonial:

- a) Segredo industrial (L. 9.279/1996);
- b) Direito autoral (L. 9.610/1998); e

c) Propriedade intelectual de Software (L. 9.609/1998).

II. Hipóteses de sigilo decorrentes de direitos de personalidade:

- a) Sigilo Fiscal (Art. 198 da Lei nº 5.172/1966);
- b) Sigilo bancário (Art. 1º da Lc nº 105/2001);
- c) Sigilo Comercial (§ 2º do art. 155 da Lei nº 6.404/1976);
- d) Sigilo Empresarial (Art. 169 da Lei nº 11.101/2005); e
- e) Sigilo Contábil (Art. 1.190 e 1.191 da Lei nº 5.869/1973).

III. Hipóteses de sigilo decorrentes de processos e procedimentos:

- a) Sigilo de inquérito policial (Art. 20 da Lei nº 3.689/1941);
- b) Segredo de justiça no processo civil (Art. 155 da Lei nº 5.869/1973); e
- c) Segredo de justiça no processo penal (§ 6º do art. 201 da Lei nº 3.689/1941).

IV. Hipóteses de sigilo empresarial/estratégico:

- a) Sigilo de informações aplicáveis às atividades concorrenciais, e/ou relativas aos negócios estratégicos da EBC.
- b)

2.1.9 Necessidade de conhecer:

Condição pessoal inerente à função ou atividade, indispensável para que o colaborador tenha acesso a dados ou informações classificadas. De acordo com este princípio, os colaboradores só devem ter acesso às informações necessárias para o desenvolvimento de suas atividades relacionadas com a execução do objeto contratual.

2.1.10 Tratamento ou processamento de dados pessoais:

Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA TERCEIRA – INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, toda e qualquer informação, revelada à outra parte por razão da execução do contrato, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato Principal, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato Original celebrado entre as partes.

3.2 A CONTRATADA compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato Original, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus agentes, representantes ou por terceiros, obtidas em virtude do Contrato Original; e
- b) Comunicar à CONTRATANTE de forma prévia e expressa, antes de qualquer divulgação, caso haja solicitação de revelar qualquer das informações relativas ao Contrato Original, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão ou autoridade pública competente.

CLÁUSULA QUINTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.1 A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela CONTRATANTE exclusivamente para os propósitos da execução do Contrato Principal, em conformidade com o disposto neste deste Termo e no Contrato Original.

5.2 A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação que tiver acesso em virtude do Contrato Original, sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

5.3 A CONTRATADA se compromete a obter o aceite formal dos funcionários/colaboradores que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato Principal sobre a existência deste Termo, bem como da natureza sigilosa das informações, a instruir sobre as formas de tratamento das informações a que terão acesso, e dar ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios, quando solicitado.

5.4 A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.

5.5 A CONTRATADA deve adotar Política de Segurança de Informação que comprove o atendimento dos requisitos de sigilo e segurança definidos no âmbito do Contrato Original, observando a LGPD e a regulamentação pertinente.

5.6 A CONTRATADA deverá, quando requerido pela CONTRATANTE, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Contrato Original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 Ambas as partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em qualquer formato ou suporte, cooperando mutuamente para observar a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial perante a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sem prejuízo dos demais órgãos ou autoridades públicas competentes.

6.2 São escopo de tratamento somente os dados pessoais indispensáveis para a execução do objetivo contratual, e conforme bases legais pré-estabelecidas e acordadas, e finalidades específicas, cabendo à CONTRATADA observar estritamente a finalidade a que se destinam os dados pessoais a que venha a ter conhecimento.

6.3 Necessidades de coleta de consentimento para outras finalidades deverão ser identificadas e correr sob responsabilidade da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.4 À CONTRATADA é vedada qualquer forma de compartilhamento de dados pessoais com terceiros no

âmbito do contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.5 Ao término do Contrato Original, a CONTRATADA deverá comprovar a cessação de acessos, uso e o descarte definitivo dos dados pessoais, no que couber, conforme procedimentos a serem determinados, ouvido previamente o Encarregado pelo Tratamento de Dados na EBC.

6.6 A CONTRATADA adotará todas as medidas de segurança necessárias para impedir a divulgação, alteração ou destruição não autorizados dos dados pessoais, bem como acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, conforme a previsão do art. 46 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

7.1 Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das Partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora pactuadas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes, inclusive as Normas Internas da EBC;
- c) O presente Termo somente poderá ser alterado mediante termo aditivo ao Contrato Original firmado pelas partes;
- d) Teve acesso e compromete-se a observar a Política de Segurança da Informação e da Comunicação - PO 900-01, disponível no Portal da EBC: <https://www.ebc.com.br/sites/institucional/files/atoms/files/politica-de-seguranca-da-informacao-e-comunicacao-po-900-01-aprovada.pdf>
- e) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo e Privacidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- f) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- g) Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra Parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Termo de Sigilo e Privacidade tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início das atividades pertinentes ao Contrato Original, do qual será tido por Anexo, mantendo-se o dever de sigilo após o prazo final do Contrato Original por 5 (cinco) anos ou, se a informação for estratégica para os negócios da EBC ou aplicáveis às atividades concorrenciais, não poderá ser divulgada.

Em, de de 20__.

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:

ASSINATURA:

DATA: ____/____/____